

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:.....

Certifica que da acta **da primeira sessão ordinária do ano de dois mil e oito**, desta Assembleia Municipal, realizada no dia **vinte e nove de Fevereiro**, no edifício do antigo Centro Cultural Municipal de Bragança no auditório « **Paulo Quintela** », na qual participaram **noventa e seis membros** dos noventa e nove que a constituem, se encontram **aprovadas em minuta**, as **seguintes deliberações:**.....

QUORUM - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:.....

EXPEDIENTE: (Alínea n), nº. 1 artigo 46º. A da lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro).

A correspondência recebida que nos pareceu de maior relevância foi enviada aos líderes parlamentares e representante dos Presidentes de Junta de Freguesia, para conhecimento e fins tidos por convenientes. Esta correspondência bem como a restante, encontra-se na pasta respectiva à disposição de todos os membros desta Assembleia.

SUSTITUIÇÕES:

PSD : Maria Gonçalves Sampaio da Veiga
José Alberto Moutinho Moreno
António F. Cruz Oliveira

CDU: Lídio Alberto Correia

MEMBROS CONVOCADOS:

PSD: Maria Olinda Pereira
Armando José Afonso Rodrigues
Manuel Ferreira de Azevedo Maia

CDU: José Manuel Correia Santos Castro

1 - ACTA– Foi presente e posta a discussão **a acta da quinta sessão ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2007**, dispensando-se a sua leitura - número um do artigo 92º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro - em virtude de previamente ter sido distribuída pelos membros.....

-----Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e setenta e seis votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes.

2 – PÚBLICO – 1º- PERÍODO DE INTERVENÇÃO - Não houve inscrições.....

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto da Agenda de trabalhos o Presidente da Mesa propôs ao Plenário a inclusão, na referida agenda, do ponto 4.2.3 – ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA – ESTATUTOS E ADESÃO.

.....Foi a mesma posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente noventa e três membros presentes.

4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:.....

4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o estado e vida do Município.

ESTADO E VIDA DO MUNICIPIO

Conforme o previsto na alínea e) do n.º1 do art.º 53 da Lei 5-A/2002, apresento para apreciação a presente informação escrita da situação financeira do Município e das actividades e decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal que teve lugar a 14 de Dezembro de 2007, até à presente data.

1 - Assuntos tratados para conhecimento da Assembleia Municipal:

1.1 – Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança - Relatório de Análise Económico-Financeiro, Reportado a 30 de Junho de 2007 (*Dando cumprimento ao disposto, na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a presente informação deverá ser remetida à Assembleia Municipal*);

1.2 - Hasta Pública de Venda de Terrenos - Zona de Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha, Lotes A, B e C, titulado por alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007 - Reunião de 25 de Janeiro (Para aprovação);

1.3 - Estatutos Fundación León Real (Para aprovação).

Principais processos tratados em Reunião de Câmara (de entre 198 em 4 reuniões) e acções realizadas no âmbito da gestão do plano de actividades e orçamento:

1 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - Divisão Financeira

1.1.1 - Secção de Taxas, Licenças, Contra-Ordenações, Execuções - Fiscais e Metrologia

Neste período o total da receita arrecadada, no âmbito das atribuições da secção foi de 73.893,64€. Deste valor as receitas mais significativas foram as referentes à utilização das Piscinas Municipais, com um valor de 13.599,80€, e a receita proveniente das rendas de habitações e edifícios com um montante 8.647,54€. Os Parques de Estacionamento contribuíram com 19.628,49€.

Do serviço de Contra-Ordenações foi recebida a importância de 2.038,08€, correspondente à cobrança de 12 processos. O serviço de Execuções - Fiscais apresenta uma receita de 11.434,45€, correspondendo a 580 processos cobrados.

1.1.2 - Secção de Contabilidade

Verificamos ao nível do orçamento uma taxa de execução de 6,79%, correspondente à cobrança de receitas correntes 2.613.900,61 euros e 600.416,29 euros de receitas de capital.

A nível do Equilíbrio Orçamental, relativamente às receitas e despesas cobradas, verifica-se no período em estudo que as receitas excederam as despesas em 120.372,54 euros, verificando-se durante o mês de Janeiro o pressuposto do Equilíbrio Orçamental Global. Relativamente ao Equilíbrio Corrente no mesmo período, as despesas excederam as receitas em 133.944,13 euros.

No que se refere às Execução das Grandes Opções do Plano (GOP's) e até 31 de Janeiro 2008, atingiram uma execução financeira de 2,08%, com o valor de 367.359 euros, sendo provenientes de pagamentos do PPI em 303.209 euros e decorrentes do PAM em 64.150 euros, estas despesas foram orientadas principalmente para as funções sociais, no valor de 324.681 euros.

1.1.2.1 - Transferências para as Juntas de Freguesia: Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos – 10.000,00€, obras de reabilitação da entrada poente da aldeia de S. Pedro, com

a construção de um muro em pedra para suporte de terras; **Junta de Freguesia de Meixedo** – 10.902,10€, obras de colocação de contadores nas aldeias de Meixedo e Oleirinhos; **Alfaião** – 15.000,00€, pavimentação a cubos da berma da estrada EM 521 na aldeia de Alfaião; **Castro de Avelãs** - 3.993,00€, recolocação de calçada em cubos e construção de canal de água numa rua da aldeia de Grandais; **Donai** - 20.000,00€, alargamento e requalificação da zona envolvente do cemitério público de Donai; **Macedo do Mato** – 6.207,94€, construção de muro na aldeia de Sanceriz; **Samil** - 12.500,00€, pavimentação de ruas do Souto e da Portela; **Donai** – 9.500,00€, trabalhos de captação e exploração de água na aldeia de Vila Nova; **Nogueira** - 5.808,00€, aquisição de 800 toneladas de Tout Venant, para obras de beneficiação no Bairro do Couto; **Paradinha Nova** – 9.873,60€, colocação de 96 contadores de água nas aldeias de Paradinha Nova e Paradinha Velha; **Zoio** - 10.000,00€, beneficiação de habitação de agregado familiar residente na aldeia do Zoio, com graves dificuldades económicas.

1.1.2.2 - **Subsídios e participações: Associação dos Amigos de Paredes** - 5.000,00€, participação na aquisição de um terreno adquirido pelo montante global de 32.421,86€, local onde se pretende construir o futuro Centro de Dia e Lar de Idosos de Paredes; **Lions Clube de Bragança** - 750,00€, participação à realização do Festival dos Reis; **Clube de Monteiros do Norte** - 1.000,00€, participação à realização do XXII Encontro Venatório do Nordeste Transmontano; **Empresa Chiado Terrasse/Filmes** - 2 500,00€, participação à realização do Filme “1.ª Vez 16mm”, do realizador Rui Goulart; **ACISB – Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança** - 1.000,00€, participação na edição de um livro de descontos denominado “ Mercado de Sonhos”; **Paróquia de S. Tiago de Bragança** - 10.125,00€, participação à instalação de aquecimento central na Igreja Matriz da Paróquia de S. Tiago; **Aero Clube de Bragança** – 3.000,00€, apetrechamento de sala de formação, da Escola de Voo da Associação; **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda** - 500,00€, Festa de Natal dos Rapazes de Aveleda de 2007; **Banda de Música de Izeda** – 5.500,00€, aquisição de quatro instrumentos musicais; **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Rebordãos** - 2.000,00€, reparação da capela de Santo André de Arufe; **Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança** – 2.850,00€ na Festa de Natal de 2007.

1.1.3 - Secção de Tesouraria

O trabalho decorre com regularidade e conforme os procedimentos previstos, destacando-se alguns dados comparativos para termos estatísticos para o referido ano homólogo de 2007:

Leituras - Comunicação de leituras por parte dos consumidores num total de 615, tendo em 2007 ter sido registadas 436 leituras, facto que se traduz num crescimento de 41% relativamente ao mesmo período de 2007. **Recibos de água** - Foram cobrados 4952 recibos,

enquanto que em igual período de 2007 esse total se cifrou em 4758 recibos, o que se traduz num crescimento de 4%;

Guias de receita –Foram registadas 2404 guias de receita, o que comporta um crescimento de (21%).

Ordens de pagamento – Em 2008 foram pagas 741 ordens de pagamento, mais 20% que em 2007.

Certidões de dívida – Nas certidões de dívida houve um acréscimo evidente (37%) registando-se um total de 548 certidões.

Débito –No número de débitos, verifica-se um total de 699, número que se traduz num crescimento de 23% em comparação com o mesmo período de 2007, no qual se registaram 569 débitos.

1.1.4 – Secção de Património e Aprovisionamento

Durante os meses de Dezembro de 2007, Janeiro e início de Fevereiro de 2008, foram abertos 25 procedimentos referentes a concursos de aquisição de bens e serviços. Foram emitidas 594 notas de encomenda no valor total de 509.960,00€.

É de considerar a aquisição de uma viatura a gasolina (ligeiro de passageiros), pelo valor de 28.635,50€, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis.

Quanto aos **Bens Imóveis**, na **rubrica terrenos e recursos naturais**, concluíram-se os seguintes processos: outorga da escritura de compra e venda de um prédio rústico, sito na Freguesia de Baçal, com a área de 5.120 m²; pagamento de 3 terrenos, num montante total de 14.355,60€ - uma área total de 11.963 m², - terminando assim, a aquisição dos terrenos necessários, para instalação dos equipamentos da estação VOR/DME de apoio à navegação aérea; concluiu-se a 1.ª fase da Zona Industrial de Mós, tendo-se adquirido 17 prédios rústicos, cujo investimento ascendeu em 177.115,95€, constituindo assim a, inicialmente com 11 lotes de terreno, identificados de 1 a 11 e uma parcela de terreno para complemento de futuro lote, identificada como parcela A, provenientes do Alvará de Loteamento Industrial n.º 5/2007, de 29 de Novembro de 2007, em nome deste Município. Ainda, nesta rubrica, foi regularizada junto do Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Bragança, uma parcela de terreno destinada a complemento de futuro lote, que é parte incompleta do lote 74 a formar em futuro loteamento, com 178 m², sita em Vale de Álvaro - Rica Fé, proveniente do alvará de loteamento 12/1998; aprovada a aquisição de uma habitação ao Sr. Abílio Luís do Fundo, pelo valor de 23.750,00 euros, para ampliação do Centro de Ciência Viva - Casa da Seda, no âmbito do Programa Polis em Bragança.

Na rubrica **edifícios de habitação**, foi efectuado o registo de uma casa de habitação, constituída por r/chão e 1.º andar, sita na Rua Rainha D. Maria II-Cidadela, adquirida pelo valor de 24.000€.

Relativamente à Zona Industrial de Mós, foram celebrados os Contratos Promessa de Compra e Venda, com os representantes legais das seguintes firmas: “*Bragmaia – Sociedade de Transformação de Ferro, Lda.*”, o Lote n.º 1 com a área de 7.529 m²; “*Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda.*”, os Lotes n.º 2 e n.º 3, ambos com a área de 5.333 m²; “*Great Lorry and Transport, Lda.*”, o Lote n.º 4 com a área de 5.333 m²; “*Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda.*”, o Lote n.º 5 com a área de 4.557 m².

Actualização dos valores das Taxas e Tarifas Municipais em 2,5% para o ano de 2008, conforme dados do INE

Adjudicação definitiva do Lote de terreno n.º 5 na Zona Industrial de Mós, com a área de 4.557m², reservado à firma Factory Play – Produção de Insufláveis e Equipamentos de Animação, Lda., com sede em Bragança, nas condições do respectivo Regulamento.

Aprovada a **contracção de empréstimo de longo prazo (vinte anos), no valor de 1.500.000,00 euros**, para financiamento da componente de investimento autárquico referente à execução do projecto de "Construção da Circular Interior da Avenida Cidade de Zamora/ Braguinha".

Aprovada a adjudicação definitiva do Concurso Público - publicação do livro e da brochura "**Bragança Marca a História / A História Marca Bragança**" e edição de 1500 exemplares de cada, à empresa CeServiços Consultoria e Gestão, S.A., pela quantia de 129 013,83€, já com IVA.

No âmbito da gestão financeira do Município, conforme determina a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e em cumprimento da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º, que preceitua “Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa municipal, consoante o caso, informação sobre a respectiva situação económica e financeira”, foi apresentado relatório da análise Económico-financeira, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, nomeada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 2 de Julho de 2007, do qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal, para efeitos de análise Patrimonial foram comparados os dados a 30 de Junho de 2007 com os reportados a 31 de Dezembro de 2006.

1.2 - Divisão Administrativa

No âmbito desta Divisão, destacam-se como assuntos de maior relevância: além da actividade diária de preparação de agendas para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal; produção de certidões; registo e classificação de documentos, neste capítulo de referir a entrada cerca

de 6400 documentos e a produção de cerca de 2000 ofícios; registo de faltas e remunerações mensais; atendimento a jovens que se pretendem recensear e a todos os munícipes, em geral. Na **Secção de Recursos Humanos**, salienta-se que decorrem/decorreram os seguintes processos; 27 relativos a concurso externo; 1 relativo a concurso interno; 3 de recrutamento para cargos de direcção intermédia; 5 Aposentação/Pensão de Sobrevivência.

De registar, ainda, o apoio que este Município vem dando a jovens recém-formados, proporcionando-lhes o primeiro contacto com o mercado de trabalho estando, em Janeiro, a decorrer 2 estágios profissionais e 6 estágios curriculares, necessários para a conclusão da sua formação académica.

Desenvolveu-se todo o processo referente a 10 acidentes em serviço e de 5 acções de formação, o que resultou na participação de 10 funcionários.

No **Sector de Arquivo**, de salientar a incorporação de 42 metros de massa documental, tendo sido eliminados, cerca de 3500 Litros de documentos, por trituração, operação que decorreu nos termos da Portaria 412/2001 (Tabela de Eliminação de Documentos para as Autarquias Locais).

1.3 - Divisão de Informática e Sistemas

No âmbito desta Divisão e para o período em análise, destacam-se como actividades mais relevantes: executados testes na nova versão do gestor de conteúdos; efectuou-se a manutenção do site e introduziram-se novos conteúdos; executada a fase 3 da aplicação de armazéns, ou seja o exportar / importar os stocks; apoio na implementação do Sistema de Gestão de Assiduidade; correcção de erros detectados na gestão de backups efectuados com o software HP Data Protector (usado na segurança de servidores); efectuados testes juntamente com a empresa SICNET com vista a detectar problemas existentes na rede sem fios; assistência às Escolas (pré-escolar e 1º Ciclo); concluído o levantamento efectuado nas escolas de 1º Ciclo com vista à actualização de equipamentos e à criação de rede de dados; elaborada uma proposta para a actualização tecnológica das escolas do 1º Ciclo – ao nível da rede de dados e dos equipamentos; feita informação relativa à necessidade de avaliar alternativas para interligar os serviços da Autarquia nomeadamente através de fibra óptica uma vez que as actuais ligações por wireless estão com problemas de comunicação;

2 - DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

2.1 - Área do Ensino – nesta área de actividade, destaca-se no período em apreciação: Informação, levantamento e tratamento de carência ao nível do equipamento no Pré Escola e do 1º ciclo; distribuição das Prendas de Natal às crianças das escolas do meio rural – Oferta de 110 Kits pedagógicos, às crianças do pré-escolar e 194 livros integrados no Plano Nacional de

Leitura, às crianças do 1º ciclo; organização da Festa de Natal – 12 de Dezembro de 2007 para 1.908 crianças do Pré-escolar e 1º Ciclo da área urbana (Público e Privado) do Concelho de Bragança no Pavilhão Municipal; participação no Concurso de Presépios – Bragança 2007;

2.2 - Área Cultural – Do dia 1 Dezembro a 10 de Janeiro, nas salas 1, 2 e Polivalente, esteve patente a exposição dos concursos de Arte Infantil e Juvenil, Fotografia, Pintura, Escultura e Máscara Brasileira, integradas no Programa da Mascararte. Desde o dia 12 de Janeiro que a sala 1, acolhe uma Coleção de Presépios de Teresa Borges. No âmbito do concurso de presépios promovido pela Câmara Municipal, está patente, desde o dia 21 de Janeiro, a exposição de fotografia de 43 presépios que participaram no concurso, bem como, os 2 presépios que ganharam os primeiros prémios, na modalidade inovador e tradicional. Durante este período o número de visitantes da galeria de exposições temporárias no Centro Cultural de Bragança foi de 1590.

No dia 02 de Fevereiro, realizou-se o primeiro desfile de Caretos na Cidade de Bragança. Integraram o desfile, diversas Associações Culturais e Etnográficas, Juntas de Freguesia, Escolas e outras entidades de Trás-os-Montes e Província de Zamora, num total de 700 participantes. Notou-se grande entusiasmo quer da população que ao longo do trajecto, presenciou o desfile, quer dos participantes que, ao longo do percurso, animaram a cidade com suas coreografias e comportamentos característicos.

O Museu Ibérico da Máscara e do Traje recebeu a visita de cerca de 1100 pessoas, das quais cerca de 760 nacionais, sendo de referir que desde a abertura e até 31 de Janeiro, já visitaram aquele equipamento cultural cerca de 23700 pessoas.

No Teatro Municipal de Bragança, realizaram-se, entre Dezembro e Janeiro, 16 espectáculos, com a participação de cerca de 4550 pessoas, o que representa uma média de 285 pessoas por espectáculo, com especial destaque para a grande participação dos alunos do pré-escolar a primeiro ciclo no espectáculo “A caixa de Segredos” do Teatro da Garagem. Além do referido, os restantes espectáculos que tiveram lugar no TMB foram: Tributo a Tom Jobim; Concerto de Natal – Orquestra do Norte; NEFUP – O Dianho da Bruxa; Pequeno Circo de Moscovo; Cantares dos Reis do Lions Clube de Bragança; Encerramento das Comemorações do Centenário do Nascimento do Miguel Torga; Orquestra de Jovens de Sta. Maria da Feira; Unisax – Quarteto de saxofones; Concertinhos – Harpa e Violino; Duo Piano e a Acordeão; Quarteto em si; Teatro do Bolhão: Começar e acabar; A Barraca: O Pranto de Maria Parda; F.C. Produções Teatrais: A História do Tigre e Companhia Rui Lopes Graça: Bolinha de Sabão. De referenciar que alguns destes eventos ocorreram integrados no FAN – Festival de Ano Novo, que decorreu em Bragança, Vila Real e Chaves.

Na Biblioteca Municipal , durante os meses de Dezembro e Janeiro, foram 5383 utilizadores em todos os serviços existentes na biblioteca. Na secção infantil tivemos algumas actividades e projecção de filmes com a presença de 213 crianças no mês de Janeiro.

Com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita institui-se o Prémio Conto de Natal. Concorreram a este prémio alunos do 1º e 2º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança.

2.3 - Área do Desporto – Gestão da distribuição das instalações desportivas; apoio à realização de torneios e competições oficiais; organização e apoios às actividades orientadas na Piscina Municipal; apoio ao Programa Mexa-se (A diabetes Tipo II) e na organização na actividade de Educação Física (AEC) no 1º do Ensino Básico.

2.4 - Área de Habitação e Acção Social – realizada a instrução jurídica e processual sobre casos de ilegalidade ou infracção de inquilinos residentes em imóveis pertencentes à CMB; articulação de intervenções do domínio da acção social com instituições de solidariedade social que actuam nas áreas territoriais dos bairros; continuação do estudo de caracterização e actualização dos pedidos de habitação social; instrução e acompanhamento dos casos do âmbito dos apoios financeiros e em materiais destinados a obras de beneficiação e a intervenções que têm por objectivo a melhoria das condições de higiene e limpeza das habitações de famílias carenciadas. Realização de visitas domiciliárias nas Freguesias Rurais e Urbanas para emissão de pareceres sobre os vários processos candidatos a apoios sociais. No âmbito da Acção Social Escolar, de referenciar a gestão, acompanhamento e classificação dos processos de atribuição do escalão de comparticipação mensal na Componente Social frequentada nos jardins de infância pertencentes à autarquia (prolongamento de horário e almoço).

Relativamente à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Bragança, salienta-se a gestão, acompanhamento e intervenção em processos relativos à CPCJ de Bragança, e a participação nas reuniões da Comissão Restrita e da Comissão Alargada.

No que se refere ao grupo de trabalho do Rendimento Social de Inserção - *Núcleo local de Inserção NLI-RSI* - foi prestada colaboração em processos do Rendimento Social de Inserção (RSI) de cidadãos residentes no concelho. Este serviço da Autarquia, no que diz respeito ao Programa “Conforto Habitacional para Idosos” PCHI (CMB e CDSS-Bragança), continuou a fase de acompanhamento a gestão das candidaturas, instrução dos processos e classificação final (Júri) face Programa PCHI e gestão conjunta dos processos com o CDSS-Bragança. Foram entregues 22 processos em 08/02/2008 aos serviços do CDSS-Bragança. Este programa-se encontra-se na fase de negociação com as juntas de freguesia para orçamentação e execução das obras.

No que concerne ao Programa da Rede Social respeitando o Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança 2007-2009 e o Plano de Acção para 2007, referir a realização das 4^{as} Sessões Temáticas da Rede Social de Bragança, para a avaliação do PA 2007 e a participação na elaboração do PA 2008. Preparação da Sessão Plenária para a primeira quinzena de Março 2008.

Está em fase de implementação o Banco de Voluntariado, sendo de registar o envolvimento dos estagiários da ESEB (3^o ano) na construção de um inquérito destinado às IPSS do Concelho.

Procedeu-se, no passado dia 7 de Janeiro à **entrega definitiva de habitação** a uma família carenciada, de etnia cigana, residente na aldeia do Zoio, que foi objecto de recuperação devido ao imóvel ter sido destruído por um incêndio. Esta intervenção foi realizada com a colaboração da Junta de Freguesia do Zoio, tendo a Câmara Municipal atribuído o apoio económico de 13 500,00€.

Nesta deslocação, foram feitas visitas domiciliárias às restantes habitações das famílias de etnia cigana, e foram tomadas diligências, em colaboração com a Junta de Freguesia do Zoio, para que se proceda a intervenções em mais quatro habitações nesta aldeia e em Martim, estando previsto um orçamento estimado, para todas as intervenções, de cerca de 50 000,00€. Pedido de materiais para **obras de beneficiação** de duas habitações, uma sita na aldeia de Sarzeda, Freguesia de Rebordãos e outra sita no Largo da Obra Kolping, n.º 8, em Bragança, cujas estimativas orçamentais, efectuada pela Divisão de Obras, para a aquisição dos materiais em causa, importam no montante, respectivamente, de 1.545,02€ e 642,57€.

2.5 - Área do Turismo – Durante este período foram atendidos no posto Turismo Municipal 303 turistas, dos quais 140 portugueses e 163 de nacionalidade estrangeira. Prevê-se a reabertura do Posto de Turismo da Av. Cidade de Zamora durante o mês de Março.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Divisão de Urbanismo

Muito embora o número de solicitações (entrada de requerimentos) à Divisão de Urbanismo se mantenha estável (média mensal de 450), verifica-se a tendência de decréscimo na construção privada, reflectindo a crise generalizada no sector da construção civil relativamente aos últimos três anos: o número de processos novos diminuiu cerca de 20%; o número de licenças de construção diminuiu cerca de 10%; o número de licenças de utilização diminuiu cerca de 12%. Esta tendência acompanha a situação no país, com uma quebra média de 20% desde o ano 2000.

3.2 – Divisão de Obras

A Divisão de Obras desenvolve o seu trabalho em várias vertentes, desde a manutenção e conservação de edifícios, manutenção e conservação de vias urbanas, acompanhamento de empreitadas e trabalhos diversos.

No âmbito das obras de empreitada, foi realizada a consignação dos diversos trabalhos.

Neste período foram **adjudicadas obras** e fornecimentos num valor de 802.104,00 € de onde se destaca a repavimentação e remodelação da rede de distribuição de água de Bairros em Bragança – São Tiago e Campelo.

No que se refere a obras de administração directa, a equipa de **conservação de vias urbanas** realizou 10 intervenções, com destaque para a reparação da taça da Praça Cavaleiro Ferreira; calcetamento no Cemitério Municipal; remodelação das Instalações da Antiga Biblioteca e reposição de cubo, no Jardim José de Almeida e a colocação de parómetros na Avenida Sá Carneiro. Tendo, no período, a **equipa de conservação de edifícios**, realizado 17 intervenções, com destaque para a pintura da Biblioteca Infantil Municipal; reparação de mobiliário no Jardim Infância S. Tiago; recuperação de fogos no Bairro Social da Coxa.

Para além das tarefas correspondentes ao acompanhamento técnico, administrativo e financeiro das várias obras em curso, foram aprovados os seguintes assuntos:

Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público, da empreitada de **Construção de Infraestruturas na Zona Industrial de Mós – 2.ª Fase**, estimando-se em 310.000,00€+IVA o valor dos trabalhos a executar.

Adjudicação definitiva do **Estudo de Avaliação Ambiental da Revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Bragança**, à empresa Nemus - Gestão e Requalificação Ambiental, Lda., pelo montante de 58.927,00€, já com IVA.

Reserva dos lotes 6 e 7, na zona Industrial de Mós, pelo valor de 18,15 €/m², à empresa, Siemar, Produtos Naturais, Lda., a qual pretende aí instalar um complexo agro-industrial, tendo em vista a comercialização e transformação de produtos agrícolas, prevendo a criação de 20 postos de trabalho permanente.

Adjudicação definitiva da **instalação da Estação Automática de Meteorologia e VOR/DRE** - construção dos maciços de apoio do contrapeso e vedação da instalação, à firma Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo o valor de 44.520,00 €+IVA.

Hasta Pública de Venda de Terrenos na Zona da Malhada – Cantarias (lotes A e B) e na Zona de Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha (lotes A, B e C).

Intenção de adjudicação **da empreitada de repavimentação de Bairros em Bragança – Mãe D'Água e Coxa**, à firma Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 390 879,40 €+IVA.

3.3 - Divisão de Equipamento

No ano de 2007, nesta Divisão constatou-se um aumento de custos operacionais em aproximadamente 7,21%, relativamente a igual período do ano anterior, devido em grande parte, ao aumento do custo dos combustíveis e ao volume de obras.

No período, foram, de modo geral cumpridos os objectivos previstos, destacando-se os seguintes trabalhos: arranjo, enchimento e limpeza de caminhos agrícolas, florestais e aceiros; limpeza e regularização de bermas e valetas em várias estradas municipais e caminhos rurais do concelho; manutenção de pavimentos na rede viária municipal; limpeza de lixo depositado nas bermas e valetas das estradas com mais movimento; garantido apoio diverso às Juntas de Freguesia com equipamentos diversos e asseguradas tarefas relacionadas com a segurança e protecção civil.

Relativamente do armazém procedeu-se a uma efectiva gestão, actualização e controlo dos artigos, verificando-se que, no ano de 2007, houve uma redução média de 22,37% relativamente ao mesmo período do ano anterior, isto devido ao esforço contínuo dos vários sectores no sentido de reduzir as despesas com o material.

Encontram-se em fase de conclusão as obras de requalificação do armazém, tendo sido criadas numa 1ª fase condições de físicas de acondicionamento dos diversos materiais, bem como mecanismos de protecção aos mesmos.

4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1 - Divisão de Saneamento Básico

O abastecimento de água a todos os sistemas cujo fornecimento assenta na água proveniente da estação de tratamento do Alto Sabor, designadamente: Bragança, V. Lamas, Samil, Gimonde e Cabeça Boa (e brevemente Rabal) é garantido, desde o dia 2 de Janeiro de 2008, exclusivamente, da adução efectuada a partir do açude localizado no lugar do Porto Sabor, complementado em algumas linhas de água. Desta forma tem sido possível gerir, desde essa data, a adução de água sem recorrer às reservas de água acumuladas na albufeira de Serra Serrada.

Avaliando agora o consumo de água registado em todo o ano de 2007 verifica-se que foram gastos 2.449 618m³ de água, que inclui cerca de 804 m³ transportados, por cisterna, durante o mês de Dezembro, a partir do sistema em alta de Macedo de Cavaleiros. Do volume total de água fornecido à rede, em 2007, a ETA contribuiu com 88,8%, as duas captação instaladas respectivamente em Cova de Lua e Baceiro forneceram 9% e a captação do Sabor 2,0%. Particularmente relevante é o facto de nos meses de Novembro e Dezembro de 2007, que coincidiram com um período de seca extrema, dos sistemas de Cova de Lua e Sabor foram extraídos cerca de 43% do volume total de água consumida nesse período. Esta situação revela, apesar de uma redução progressiva dos consumos de água, uma perigosa fragilidade do sistema, em termos de capacidade de armazenamento de água.

No que diz respeito à área rural do Concelho, e na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara do dia 13-03-2006, referente à aplicação de um tarifário de cobrança do consumos de água e recolha/tratamento de saneamento e lixos, encontra-se a decorrer, em ritmo consistente, o processo de recolha e informatização de dados, relativo a novos contratos de fornecimento de água, e que progressivamente se estenderá à generalidade das aldeias do Concelho. Actualmente, estão já elaborados e à cobrança, contratos em 49 localidades da área rural, num total aproximado de 4800 novos contratos, estando avançados os restantes processos.

Relativamente à drenagem de águas residuais foram tratados na ETAR de Bragança, no ano de 2007, um total de 1.502.468m³ de água residual, o que representa cerca de 90% do caudal residual afluente no ano de 2006.

No âmbito da **Secção de Águas**, relativamente à área urbana realizaram-se os seguintes trabalhos: integrado no plano de contingência seca 2007, foi feita a colocação de vários pontos de descarga para autotanques nos reservatórios de S. Bento e Mãe D'Água. Foram realizadas intervenções na Rua do Carrascal, com a substituição de um troço de conduta de água, e ainda, a instalação de uma conduta de água para ligação de furo em S. Bartolomeu ao reservatório de S. Bento. Na área rural, destacam-se os trabalhos executados nas aldeias de Sortes, Viduedo, Gimonde, Coelhooso e Rabal, tendo-se procedido à colocação de contadores nas localidades de Martim, Refega, Zoio, Carocedo, Castrelos e Conlelas.

Outros trabalhos relevantes: conclusão da empreitada de conclusão da rede de saneamento básico na aldeia de Aveleda; elaboração do processo de licenciamento de 243 captações de água, distribuídas pela área rural, para abastecimento público; continuação dos levantamentos das redes de abastecimento de água nas aldeias (adutoras).

A **Secção de Águas** procedeu, para além dos trabalhos correntes de manutenção das redes, aos seguintes trabalhos: mudanças de nome de cliente – 63 processos; execução de novas ligações – 40; substituição de contadores – 118; contadores abatidos – 28; contadores reparados – 65; fugas/reparações – 35; desistências - 76.

No âmbito da **Secção de Saneamento**, realizaram-se os seguintes trabalhos: manutenção da rede situações de substituição de tampas e grelhas; execução de ramais domiciliários – 3; execução de 69 trabalhos de desobstrução em colectores – 10 em rede predial e 59 em rede pública; execução de 28 domicílios.

No perímetro urbano, procedeu-se à reparação/execução da rede de saneamento básico na Quinta da Braguinha, Zona Industrial das Cantarias, Rua Visconde da Ribeira Brava, e Rotunda das Cantarias. Na área rural existem trabalhos nas aldeias de Vale de Lamas, Portelo, Nogueira, S. Pedro, Rebordãos, Rabal e França. Procedeu-se, também, à abertura de concurso para execução de um troço de saneamento na Vila de Izeda, para além de diversos processos de licenciamento de ETAR's.

Tendo em vista a **compensação financeira das Juntas de Freguesia**, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Março, Abril, e Maio de 2007, foram aprovadas as seguintes transferências de verbas: Aveleda - 1.305,00€; Babe - 1.410,00€; Castro de Avelãs - 1.250,00€; Coelhooso - 3.960,00€; França - 2.300,00€; Grijó de Parada - 2.230,00€; Izeda - 8.950,00€; Nogueira - 2.290,00€; Outeiro - 2.870,00€; Parada - 4.350,00€; Pinela - 1.600,00€; Pombares - 245,00€; Quintela de Lapaças - 1.070,00€; Rebordãos - 3.250,00€; Rio Frio - 2.040,00€; Salsas - 1.890,00€; S. Pedro dos Serracenos - 2.870,00€; Sortes - 1.410,00€.

4.2 - Divisão de Defesa do Ambiente

A Divisão de Defesa do Ambiente, nas suas actividades concernentes à prestação de serviços à população, executou trabalhos no âmbito do sector Jardins e Cemitérios, sector de Mercados e Feiras e no sector da Manutenção Urbana.

No sector de espaços verdes existentes (45 hectares - 11,32 m²/hab.), foi realizada a sua manutenção, tendo sido plantadas 341 árvores e 10833 arbustos e 800 unidades de amores-perfeitos (flores de Inverno), procedeu-se, também, à limpeza de diversos espaços não ajardinados; Envolvente ao NERBA, Talude do Loreto, Loteamento da Cerâmica e Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância. Saliente-se, também, a execução do sistema de rega dos espaços verdes no Bairro do Sol, com abertura e fecho de valas e automatismo do sistema.

De referir, ainda, a realização de outros trabalhos: apoio na captura e abate de cães (12); Limpeza de todos os abrigos urbanos do STUB; Limpeza de habitações no Bairro da Coxa; Corte de Pinheiros de Natal para escolas e instituições; Colocação de sal no meio Rural e Urbano; Apoio na preparação do Pavilhão Municipal para Passagem de Ano. No Viveiro a prorrogação vegetativa de arbustos e herbáceas por estacaria. - 2.496 unidades. No sector da manutenção urbana com três áreas de intervenção: controlo de fiscalização da R.S.U., manutenção e sinalização urbana e actividade de cemitérios e sanitária veterinária, de salientar a colocação de 44 sinais de trânsito e placas adicionais, das quais 16 recolocações de sinais e 10 prumos, por vandalismo; 3 pilares retrácteis; a execução de 2 reentrâncias resguardo e rebaixamento de 7 passeios, junto a passadeiras de peões. Foram realizadas 33 inumações, 12 das quais no Cemitério do S. Condestável.

Relativamente ao sector de gestão florestal, de salientar, no âmbito do Projecto AGRIS Nogueira: encerramento do projecto com a execução de 55,4 ha de silvicultura preventiva, beneficiação de 11,6 km de rede viária e 9,5 km de rede divisional; Projecto RNT: Revisão final do Atlas dos Riscos Naturais e Tecnológicos: Acompanhamento do Plano de Sensibilização e Gestão de Frotas.

No município, no sector de Resíduos Sólidos Urbanos, foram recolhidas 2.427,02 toneladas de RSU's, no que se refere à recolha selectiva, foram recolhidas 91,63 toneladas, das quais 57% de papel e cartão, 22% de Vidro e 21% de plástico.

No âmbito desta divisão foram aprovados os seguintes assuntos: validação dos serviços prestados pela empresa RESIN, no que diz se refere à recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, validação de serviços e tratamento de espaços verdes pela empresa Vadeca.

4.3 - Divisão de Transportes e Energia

No âmbito desta Divisão, destaca-se a manutenção corrente das instalações eléctricas, incluindo os sistemas semaforicos, os sistemas de bombagem, fontes luminosas, sistemas de aquecimento e centrais hidroeléctricas.

Salienta-se que a produção de energia no ano de 2007, foi de 445.342,30€, uma diminuição de 40,3%, relativamente ao ano de 2006.

Ainda, referente ao ano de 2007, podemos avançar com mais alguns dados numéricos; foram colocados 184 pontos de luz (+67%) e 69 postes, num investimento para a Autarquia no montante de 23.883,08€+IVA.

No que se refere a comunicações (móveis e fixas) verificou-se uma diminuição de cerca de 11%, o que em termos de custos representa uma poupança de 14.182,63€.

A nível do Aeródromo Municipal o ano de 2006 fechou com uma redução de 9,5% de movimentos das aeronaves (consequência da não realização de 92 voos da carreira regular, da responsabilidade do operador), com reflexo no decréscimo do número de embarques e desembarques em 14,9%.

Nas linhas de STUB verificou-se uma redução de custos em 5,1%, que as receitas se mantiveram praticamente iguais, tendo sido percorridos 578.155Km (+3.954Km que em 2006), situação que representa, globalmente, uma redução de custo por quilómetro, de 1,24 para 1,17€. Referira-se, neste âmbito, que cerca de 420.000 passageiros, foram transportadas pela linha STUB.

Nos gastos com gás natural foi verificado um aumento de 14,7% nos edifícios municipais (159.913,30€), sendo a comparticipação das piscinas e pavilhão municipal de cerca de 60% (94.796,30€). No que se refere às EB1 e Jardins de infância constatou-se um aumento de 4,8%.

No que se refere aos parques de estacionamento da Praça Camões e da Avenida Sá Carneiro, no ano de 2007, verificaram-se, respectivamente, reduções de utilização de 24,8% e 23,2%, com resultados financeiros positivos, respectivamente, de 18,4% e 69,9%, como consequência da actualização do tarifário de 0,55 para 0,60€/hora e redução do estacionamento gratuito, de 1 hora para 30 minutos, na Praça Camões e para 15 minutos na Av. Sá Carneiro.

No âmbito desta divisão foram aprovados os seguintes assuntos: **actualização do tarifário do STUB** e das **Taxas de Utilização da Estação Rodoviária de Bragança**, para o ano de 2008,

tendo por base a actualização do índice de inflação (preço no consumidor) dos coeficientes do INE (+2,5%);

Aprovada a intenção de adjudicação da empreitada para execução das “Infra-estruturas eléctricas de iluminação do Estádio de Futebol Municipal”, à firma Pinto & Bentes, S.A., pelo valor corrigido de 194.011,10€+IVA.

5 - Outros assuntos

No âmbito da instalação da **loja do cidadão** na cidade de Bragança, foi aprovado colaborar com a Administração Central tendo em vista a instalação do referido equipamento, propondo a cedência do terreno ao lado do Teatro Municipal, com uma volumetria baixa e de qualidade urbanística compatível com a do Teatro Municipal, assim como, o adequado arranjo da área sobranceira, permitindo instalar a Loja do Cidadão em área central (Parque de estacionamento subterrâneo a 100 m, com 452 lugares de estacionamento), de boa acessibilidade aos cidadãos e integrada no centro cívico da cidade.

Decorreram no passado dia 11 de Janeiro, na cidade espanhola de La Bañesa, as Jornadas Técnicas, cujo principal tema incidiu sobre as Comunicações entre Portugal e León, nomeadamente, a reivindicação da **Auto-estrada León/Bragança**, tendo sido decidido criar uma Associação entre o Município de León, Santa Maria del Páramo, La Bañeza, Castrocontrigo, Puebla da Sanábria e Bragança, para exigir a construção desta via estruturante.

Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança para promoção do empreendedorismo regional, tendo por objectivo a união de esforços a desenvolver pelas partes, no sentido de um maior estreitamento das relações institucionais e a assumpção de uma atitude cooperativa tendo em vista a constituição de um ambiente favorável à criação de empresas e fixação de investimentos na região.

Relatório de contas da Norça/Norpesca – 6.ª Feira Internacional do Norte, realizada de 25 a 28 de Outubro de 2007, que confirmou a tendência verificada na edição de 2006, consolidando o seu estatuto de 2.ª maior feira do sector a nível nacional. A nível financeiro os custos totais da 6.ª edição da Norça/Norpesca somaram 108.802,64 euros, enquanto que as receitas se cifraram em 43.241,81 euros.

A Câmara Municipal de Bragança em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, realizaram nos dias 15 e 16 de Fevereiro, nesta Cidade, no Auditório do Teatro Municipal, o **I Curso de Direito e Interioridade**, que contou com a presença dos seguintes oradores Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto; Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira; Professor Doutor Jorge Miranda; Professor Doutor Costa Andrade; Professor Doutor Adriano Moreira e do Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

No âmbito da **Associação Centro Ciência Viva De Bragança**, foram indicados os representantes da Câmara Municipal de Bragança nos Órgãos Sociais da Associação, a seguir designados: Presidente da Direcção Executiva - Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Vereador em Regime a Tempo Inteiro; Secretária da Assembleia-Geral: Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Divisão Administrativa; Vogal do Conselho Fiscal: Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira; Comissão de Acompanhamento Científico: Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente.

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Baçal, tendo em vista a cedência da Escola EB1 de Baçal, que no presente se encontra desactivada, permitindo assim, a instalação da Sede da Junta de Freguesia.

Aprovados os **Estatutos Fundación León Real**, submetendo-os à aprovação da Assembleia Municipal.

Aprovados os **objectivos estratégicos e orientações do órgão executivo** para o ano de 2008 - nos termos da alínea a) do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho - Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

No dia 6 de Janeiro, a Câmara municipal levou a cabo o Encontro de Imigrantes, proporcionando à comunidade imigrante radicada no concelho um espectáculo no Teatro Municipal, pela Orquestra Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, seguido de jantar convívio, como forma de aproximação e melhor integração na sociedade local. Estiveram presentes cerca de 100 imigrantes de várias nacionalidades, sendo a opinião geral de grande satisfação pela realização deste encontro.

No dia 20 de Fevereiro, no âmbito da comemoração dos 544 anos de Bragança Cidade, a Câmara Municipal de Bragança procedeu ao lançamento do livro Bragança, *Um Olhar Sobre a História II* e realizou, no Teatro Municipal, a I Gala de Homenagem às Empresas do Concelho ligadas à indústria transformadora, comércio por grosso e construção civil, como forma de reconhecimento pelo contributo em prol do desenvolvimento do concelho e procedeu à edição de uma brochura sobre a actividade empresarial do concelho, tendo sido distribuída a todos os presentes na Gala.

Na Gala de Homenagem, foram distinguidas 52 empresas, distribuídas por quatro categorias: "Antiguidade", "Criação de Emprego", "Volume de exportação" e "Volume de Facturação". Na categoria "Antiguidade", foram distinguidas com diploma todas as empresas, sendo às cinco empresas mais antigas atribuído, também um troféu. Na categoria "Criação de emprego", foram distinguidas com diploma todas as empresas com mais de 15 trabalhadores, sendo que às cinco empresas com mais trabalhadores foi, também, atribuído troféu. Na categoria "Exportação", foram distinguidas com diploma as empresas com um volume de exportação superior a duzentos mil euros, sendo que as cinco empresas com maior volume de facturação foram, também, distinguidas com diploma. Na categoria "Volume de Exportação", foram distinguidas com diploma as empresas com um volume de facturação superior a 2,5 milhões de euros, sendo as doze empresas com maior volume de facturação distinguidas, também, com troféu.

Verificou-se uma elevada participação das empresas, colaboradores, autoridades e cidadãos em geral, na Gala, sendo evidente a satisfação geral pela iniciativa e organização.

Município de Bragança, 21 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.º Civil

4 .2 – Discussão e deliberação sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

4.2.1- HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS - ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA, LOTES A, B E C, TITULADO POR ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 4/2007

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de Janeiro do ano de dois mil e oito, devidamente aprovada, e com a presença dos, Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

ZONA DE VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA, LOTES A, B e C, titulado por alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007.

Pelo Chefe da Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 25 de Janeiro de 2008, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, composta pelos seguintes elementos:

- a) Condições Gerais

b) Condições Particulares

c) Plantas de localização dos terrenos em venda

Após deliberação, deverá o processo, referente à alienação da parcela de terreno objecto de loteamento n.º 4/2007 que titula os três lotes designados pelas letras A, B e C, ser submetido à autorização da Assembleia Municipal de acordo com a alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (uma vez que o valor base da alienação, ultrapassa mil vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Pretendendo-se realizar uma hasta pública para venda de dois lotes de terrenos para construção titulados por alvará de loteamento urbano n.º 2/2006, emitido em 2006/02/17, com alteração efectuada em 2007/12/14 e uma parcela de terreno loteada, com alvará de loteamento urbano n.º 4/2007, emitido em 2007/09/19, com a constituição de três lotes de terreno para construção urbana.

1.2. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

1.3. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o deferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

1.4. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse do Município, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

1.5. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

1.6. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

1.7. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de Contribuições e Impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

2. CONDIÇÕES PARTICULARES

2.1. Os lotes A e B, respectivamente do tipo geminado e do tipo em banda, com iguais áreas de 340m², destinam-se à construção de edifícios compostos de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma.

2.2. O lote C, do tipo geminado, com área de 340 m² destina-se à construção de edifício composto de quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e três andares, e de uma cave ou mais abaixo da mesma.

2.3. As caves dos lotes A, B e C serão destinadas unicamente a garagem para estacionamento automóvel privado dos proprietários respectivos.

2.4. O rés-do-chão do lote C será destinado unicamente a comércio, restauração e serviços.

2.5. Os andares dos lotes A, B e C serão destinados unicamente a habitação.

2.6. Nos lotes A e B, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a um metro.

2.7. No lote C, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a 0,40m, devendo nesse caso o pé-direito do rés-do-chão, ser de 3,40m.

2.8. A área de construção é equivalente à área do respectivo lote, pelo que nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos na Planta do Loteamento.

2.9. Será admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos relativamente à forma geométrica do lote, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.

2.10. Nos lotes A e B os imóveis a construir devem ter ao nível do rés-do-chão e andares dois fogos por piso, num total de 10 fogos.

2.11. No lote C o imóvel a construir deve ter, ao nível do rés-do-chão duas fracções, destinadas a comércio, restauração e serviços, e ao nível dos andares dois fogos por piso, num total de 6 fogos.

2.12. A área da parcela de terreno loteada que deu origem aos três lotes e que, se pretende alienar é de 3598,00m², sendo a área de 1.020,00m² correspondente à área total dos três lotes formados e a área de 2.578,00m² correspondente a infra-estruturas viárias de acesso do arruamento ao interior dos lotes, ao estacionamento e ao espaço verde circundante aos lotes.

2.13. O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pela Câmara Municipal no que respeita à circular 1.^a Fase, conforme desenho em planta à escala 1:1000 do loteamento aprovado.

2.14. O adquirente da parcela loteada deverá executar as infra-estruturas projectadas na mesma, respeitantes ao acesso ao interior dos lotes e ao estacionamento público, de acordo com o desenho do projecto do loteamento aprovado, bem como executar o arranjo urbanístico da zona verde envolvente aos lotes, de acordo com indicações da Divisão de Defesa do Ambiente deste Município, bem como as construções a edificar nos respectivos lotes, cumprir com as especificações contidas no Alvará de Loteamento Urbano n.º 4/2007.

2.15. No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão os projectos das operações urbanísticas de edificação dos imóveis condicionados ao primeiro projecto que vier a ser aprovado, o qual deverá conter um apontamento de conjunto, por forma a garantir uma homogeneidade na estética de conjunto dos três imóveis que compõem esta operação urbanística de loteamento urbano.

2.16. O preço base para a parcela loteada, com os três lotes aí formados e designados pelas letras A, B e C, é de 586.100,00€, correspondente ao somatório dos valores patrimoniais atribuídos pelo Serviço de Finanças para cada lote, respectivamente, de 207.870,00€, 207.870€ e de 170.360,00€, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 11.722,00€, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

QUADRO

Localização	Parcela c/ Lotes	Área Parcela (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha	PARCELA (Lotes A, B e C)	3598	1020 (3 x 340)	Lotes A e B 1 ou +C+R/C+4 Lote C 1 ou +C+R/C+3	586.100	11.722

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais e particulares, de venda de terrenos em hasta pública, na Zona de Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha, Lotes A, B e C, titulado pelo Alvará de Loteamento Urbano sem obras de urbanização n.º 4/2007.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Fevereiro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, quinze abstenções e cinquenta e cinco votos a favor, estando momentaneamente setenta membros presentes.-----

4.2.2 - ESTATUTOS FUNDAÇÃO LEÓN REAL.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de Fevereiro do ano de dois mil e oito, devidamente aprovada, e com a presença dos, Srs., Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu à reunião, em substituição do Sr. Presidente, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO LEÓN REAL

Pelo Sr. Vice Presidente foi presente uma proposta de Adesão deste Município à “FUNDAÇÃO LEÓN REAL”, bem como a aprovação dos Estatutos, que a seguir se transcrevem:

“ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO LEÓN REAL

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1. Constituição e denominação

A Fundação León Real é uma Fundação privada de âmbito municipal sem fins lucrativos, constituída para exercer o direito de fundação ao abrigo da Lei 50/2002, de 26 de Dezembro, e cujo património se destina para fins de interesse geral que a seguir se descrevem neste Estatuto.

Artigo 2. Natureza Jurídica

Trata-se de uma Fundação de natureza jurídico-privada, em conformidade com o disposto no artº. 44 da Lei anteriormente citada relacionada com as fundações, tem personalidade jurídica própria e capacidade plena para cumprir os seus objectivos desde a sua criação a partir do momento em que for registada na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.

Rege-se pela vontade do fundador em constituir a Fundação, com base nos presentes estatutos e no disposto da Lei 50/2002, de 26 de Dezembro

Artigo 3. Domicílio Fiscal

A Fundação tem o seu domicílio fiscal na “Casa Consistorial de la plaza de San Marcelo s/n “ com o código postal 24071 pertencente ao Município de León.

O domicílio poderá variar de acordo com o Patronato mediante uma tramitação estuteária de modificação própria de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

Artigo 4. Âmbito de actuação

A Fundação tem nacionalidade espanhola. O âmbito territorial no qual vai desenvolver de um modo geral as suas actividades abrange todo o território nacional, podendo também actuar fora de Espanha.

Artigo 5. Duração

A Fundação terá uma duração indefinida. Não obstante, se em algum momento os objectivos da Fundação se considerem cumpridos ou caso não haja possibilidade de os realizar, o Patronato poderá extinguir a Fundação de acordo com disposto nos artigos 32 e 33 da Lei 50/2002 das Fundações.

Artigo 6. Objectivo

A Fundação tem como objectivo a comemoração, promoção e difusão dos vários eventos históricos relacionados com a cidade de León e o antigo reino com o mesmo nome, iniciando as suas funções no ano do 1100º aniversário da mudança de capital do reino de León para a cidade de León (ano de 910). É igualmente objectivo desta fundação contribuir para fomentar o desenvolvimento sócio económico de León e restantes territórios que fizeram parte do citado Reino medieval.

Artigo 7. Finalidade

Para efectivar o objectivo da Fundação, a sua actividade tem como consecução os seguintes objectivos:

a) Fomentar, promover e difundir a cultura leonesa dentro e fora das nossas fronteiras;

b) Promover, defender e divulgar os principais valores democráticos e respeitar os direitos humanos que subsistiam nas Cortes do Reino de Léon no ano de 1.188 e no Foral dado à cidade de Léon pelo Rei Afonso V no ano de 1017.

c) Fomentar instrumentos de colaboração e intercâmbio entre todos os territórios que formavam o antigo Reino de Léon, bem como os seus actuais habitantes. Nesta colaboração será dada preferência à consolidação dos laços entre todos os territórios espanhóis que formaram parte do Reino de Léon na Idade Média e entre Portugal.

d) Fomentar vínculos estáveis de participação em actividades comuns da promoção de valores de convivência democrática, e do respeito pelos direitos humanos e entre eles, o desenvolvimento sustentável entre todos os povos do antigo Reino de Léon e de quantos tenham mantido e mantenham relações culturais, económicas e sociais com este povo.

e) Promover o estudo e a difusão da história e da cultura do Reino de Léon, que é própria de todos os territórios que o mesmo ocupava e que dizem respeito às diversas comunidades autónomas espanholas, bem como a Portugal.

f) Atrair eventos de relevância política, económica, social e cultural, quer para a cidade de Léon, quer para qualquer outro lugar do Reino de Léon, bem como desenvolver a protecção nacional e internacional dos mesmos.

g) Promover o voluntariado, o qual contribuirá para desenvolver os objectivos próprios da Fundação.

h) Realizar todas as actividades que sejam possíveis à Fundação para promover o desenvolvimento de investimentos de todo o tipo para Léon e para os restantes territórios que faziam parte do mesmo, em particular para melhorar as vias de comunicação entre estes territórios e particularmente a ligação das vias espanholas com as portuguesas e de todos eles entre si, tanto por rede viária, ferroviária ou por via aérea.

i) Contribuir por todos os meios que estejam ao seu alcance para potenciar o desenvolvimento económico de todos os territórios do antigo reino de León.

Artigo 8. Âmbito de competência

Com vista à consecução dos fins expressos no artigo anterior, a Fundação estará habilitada a realizar todos os actos de acordo com o regulamento jurídico que levem à consecução dos mesmos, podendo realizar a título enunciativo as seguintes actividades:

a) Planificação, desenvolvimento e execução dos projectos relativos à celebração de eventos históricos relacionados com a cidade de León e antigo reino com o mesmo nome, começando no ano de 2010 com o aniversário mil e cem da mudança da capital do Reino de León para a cidade de León.

b) As actividades que permitam dar a conhecer a cultura leonesa, espanhola e portuguesa, através da realização de exposições e eventos para o fomento do conhecimento, assim como quaisquer outras manifestações e actividades culturais e científicas que se prevejam convenientes.

c) A promoção e, neste caso, financiamento de estudos e projectos relacionados com os fins da Fundação.

d) A realização de congressos, seminários, jornadas, cursos ou conferências que se refiram as matérias assinaladas. A organização e promoção de fóruns, conferencias e investigações, assim como viagens de formação, para o fomento dos valores que constituem os fins da Fundação.

e) A atribuição de bolsas de estudo destinadas a promover os estudos e investigações relacionados com a História do Reino de León.

f) A atribuição de prémios para as pessoas e instituições que tenham realizado um trabalho extraordinário em prol da promoção de valores próprios dos objectivos da fundação.

g) As actividades de economia social cujos benefícios revertam a favor de colectivos menos favorecidos.

h) A celebração de actos de todo o tipo em Espanha e no estrangeiro destinados a fomentar o conhecimento de León, a sua história, cultura, gastronomia e atracções turísticas.

i) A realização de actividades que tendam melhorar a integração social dos emigrantes na comunidade.

j) A organização de quantos actos e encontros sejam possíveis para contribuir para a promoção e desenvolvimento económico social dos territórios do antigo Reino de Léon, especialmente aqueles que permitam o impulso da melhoria das redes de comunicação entre esses territórios, assim como o intercâmbio económico, social e cultural.

k) Qualquer outra que o Patronato considere oportuna para o melhor cumprimento dos fins de interesse geral próprios da Fundação, assim como as relacionadas com as actividades assinaladas.

Artigo 9. Beneficiários

Os beneficiários da fundação, dado o interesse geral da mesma serão as seguintes colectividades de pessoas: cidadãos de Léon, leoneses que se encontrem fora de Léon, cidadãos e instituições dos territórios que directamente integrem o patronato da fundação, estudantes, investigadores, estudiosos da História e cultura leonesa, imigrantes e quaisquer pessoas físicas e jurídicas que ostentem e justifiquem méritos para esse fim e direccionem a sua actuação no sentido de realizar actividades que coadjuvem os objectivos da fundação.

Capitulo II

Órgãos do Governo

Artigo 10 – Governo e Administração da Fundação

O governo e administração da Fundação, assim como a sua representação, serão constituídos pelos seguintes órgãos:

- A) O Patronato
- B) O Presidente
- C) O Vice-presidente

A gestão e assessoramento dos órgãos do governo, corresponde aos seguintes órgãos:

- A) O Gerente
- B) O Secretário
- C) A Comissão Executiva

Artigo 11. O Patronato

Trata-se de um órgão colegial que dirige o governo e representa a Fundação.

Artigo 12. Composição e tipo de patronos

1. Será constituído por um número mínimo de sete e máximo de vinte e cinco patronos que adoptarão os seus acordos por maioria de acordo com o estabelecido nos presentes estatutos.

2. Poderão ser membros do patronato as pessoas físicas que tenham plena capacidade para trabalhar e não estejam incapacitadas para exercer cargos públicos.

3. As pessoas jurídicas poderão fazer parte do patronato e deverão designar a pessoa ou pessoas físicas que as representem.

O primeiro patronato será o designado na escritura da Fundação.

Os novos membros serão pessoas de prestígio reconhecido no âmbito dos fins fundadores ou naqueles que estão relacionados com os fins próprios da Fundação.

Assim, poderão ser integradas como patronos as instituições e as pessoas físicas ou jurídicas que no entender do Patronato e segundo proposta prévia do Presidente, atribuam à Fundação montantes relevantes para a sua melhor sustentabilidade e realização de actividades.

Do mesmo modo, as pessoas físicas ou jurídicas que façam doações à Fundação ou doem montantes inferiores aos que poderiam determinar a sua integração em conformidade com o parágrafo anterior, serão consideradas sócias protectoras. Entre eles poderá ser designado um patrono se assim o Presidente o entender.

Artigo 13. Direitos e obrigações

1. Os patronos exercerão as suas faculdades com independência, sem qualquer impedimento nem limitação. Por conseguinte, para a adopção das suas resoluções ou acordos não lhes poderá ser imposta a observância de outros requisitos que não sejam aqueles que estão expressamente definidos nestes estatutos ou aqueles estabelecidos com carácter de Direito necessário no ordenamento jurídico.

2. Entre outras, são obrigações dos patronos fazer com que se cumpram os objectivos da Fundação, participando nas reuniões para as quais sejam convocados, desempenhar o cargo com a diligência de um representante leal, manter em bom estado de conservação e produção os bens e valores da Fundação e cumprir nas suas actividades de acordo com o estipulado nas disposições legais em vigor e nos presentes Estatutos.

3. Os patronos responderão solidariamente face à Fundação perante os danos e prejuízos que causem por actos contrários à Lei ou aos Estatutos ou ainda por aqueles que foram realizados sem a diligência com a qual devem desempenhar o cargo.

Ficarão isentos de responsabilidade, aqueles que tenham votado contra o acordo e também aqueles que provarem que, por terem intervindo na sua adopção e execução desconheciam a sua existência ou embora conhecedores da mesma, fizeram o devido para evitar o prejuízo ou pelo menos se opuseram expressamente a este.

Artigo 14. Natureza do cargo

1. Os cargos no Patronato serão de confiança, honoríficos e de carácter pessoal, pelo que poderão ser exercidos unicamente pelas pessoas que tenham sido nomeadas. No caso dos patronos chamados a exercer a função por motivos do seu cargo, será directamente nomeado para desempenhar esse cargo aquele que melhor se perfilhe para o devido efeito, podendo, no entanto, agir em seu nome a pessoa por si nomeada para o substituir ou aquela a quem delegou expressamente essas funções.

2. Os patronos exercerão o seu cargo gratuitamente. Todavia terão direito ao reembolso das despesas de deslocações que tiverem de efectuar para participar nas reuniões do patronato e de todas as outras despesas devidamente justificadas inerentes ao cumprimento da missão confiada em nome do interesse da fundação.

Artigo 15. Aceitação do cargo de Patronos

Os Patronos iniciarão as suas funções depois de terem aceite expressamente o cargo mediante documento público, em documento privado com carimbo notarialmente legitimado, por comparência pessoal perante o encarregado da Direcção Geral dos Registos e do Notariado, ou por qualquer meio legal.

A aceitação do cargo deverá ser registada na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.

Artigo 16. Duração do mandato

Os membros eleitos do Patronato desempenharão os seus cargos durante um período de três anos a partir do dia da sua nomeação, podendo ser reeleitos tantos quanto o Patronato julgue conveniente.

Artigo 17. Cessação e substituição dos Patronos

1. Os Patronos cessarão as suas funções pelos seguintes motivos:
 - a) Por morte ou declaração de óbito bem como por extinção da pessoa jurídica.
 - b) Por incapacidade, inabilitação ou incompatibilidade de acordo com o estabelecido na Lei.
 - c) Por cessação do cargo por motivos de nomeação dos membros do Patronato.
 - d) Por não desempenhar o cargo com a diligência de um representante leal, se assim for declarado por resolução judicial.
 - e) Por resolução judicial relativamente à acção de responsabilidade pelos danos e prejuízos causados pelos actos contrários à lei ou aos estatutos ou pelos actos realizados de forma negligente.
 - f) No decorrer do prazo de seis meses a partir do outorgamento da escritura pública da Fundação sem que tenha sido feita a inscrição na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.
 - g) No decorrer do período do seu mandato caso tenham sido nomeados por um determinado tempo.
 - h) Por renúncia, devidamente expressa em documento público, em documento privado autenticado pelo notário ou mediante comparência para o efeito na Direcção Geral dos Registos e do Notariado. Dessa forma essa renúncia poderá ser levada ante o Patronato, autenticada mediante certificação do secretário, com a assinatura do notário.
2. A substituição dos Patronos efectuar-se-á mediante acordo do Patronato. Todavia, a pessoa a quem corresponda a sua substituição poderá agir em nome de quem tenha sido chamado para exercer a função de patrono por motivos do cargo que ocupa.
3. A cessação, a substituição e a suspensão cautelar dos patronos judicialmente acordada serão registados na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.

Artigo 18. Faculdades do Patronato

A competência do patronato estende-se a tudo o que diz respeito à direcção e administração da Fundação, sem qualquer excepção, bem como à resolução de todas as incidências legais e circunstanciais que ocorrerem.

Com carácter puramente enunciativo e não limitativo são as atribuições e faculdades do Patronato, sem prejuízo das autorizações do Protectorado ou comunicações dirigidas ao mesmo que neste caso são legalmente as seguintes:

1. Exercer a inspecção, vigilância e orientação do trabalho da Fundação e aprovar os planos de gestão e programas diários de actuação da mesma.
2. Interpretar, desenvolver, neste caso, com a normativa complementar adequada e adoptar acordos sobre a modificação dos estatutos da Fundação, sempre que conveniente para os interesses da Fundação e para uma melhor consecução dos seus fins.
3. Fixar as linhas gerais sobre a distribuição e aplicação dos fundos disponíveis para as finalidades que a Fundação se propõe.
4. Nomear poderes gerais e especiais.
5. Aprovar os orçamentos ordinários e extraordinários, os memorandos oportunos, bem como o balanço económico e contas anuais que tenham de ser apresentadas ao protectorado.
6. Alterar o domicílio fiscal da Fundação e definir a abertura e o encerramento das suas delegações.
7. Admitir a incorporação de novos membros no Patronato de acordo com o previsto no artigo 12.
8. Adoptar acordos sobre a extinção, fusão sempre que seja conveniente para o interesse da Fundação.
9. Acordar a aquisição, alienação e encargo - incluídas hipotecas, penhoras ou anticrese de bens móveis e imóveis para ou pela Fundação subscrevendo os contratos correspondentes.
10. Aceitar a aquisição de bens ou de direitos para a Fundação ou para o cumprimento de um determinado fim compreendido no objectivo da Fundação, sempre que livremente se julgue que a natureza e montante dos bens ou direitos adquiridos são adequados o suficiente para o cumprimento do objectivo a que se destinam esses mesmos bens ou direitos, a sua rentabilidade e os seus frutos.
11. Decidir operações financeiras de todo o tipo com entidades públicas e privadas, incluindo empréstimos e créditos bem como financiar terceiros.

12. Cobrar e decidir sobre a aquisição e alienação dos bens móveis que podem constituir o capital da Fundação.

13. Cobrar e receber rendas, receitas, dividendos, interesses, utilidades e qualquer outro produto e benefício dos bens que integram o património da Fundação, bem como as quantidades que lhe são devidas por qualquer título ou pessoa, física ou jurídica.

14. Exercer os direitos de carácter político, económico, correspondentes à Fundação como titular de acções e outros bens móveis na sua posse e para tal, concorrer, deliberar e votar, conforme seja conveniente, mediante a representação que defina, nas reuniões gerais, assembleias, sindicatos, acções e demais organismos das respectivas companhias ou entidades emissoras, fazendo uso de todas as faculdades jurídicas atribuídas ao referido titular, decidindo, outorgando e subscrevendo os actos, contractos, convénios, propostas e documentos que julgue convenientes.

15. Efectuar todos os pagamentos necessários, incluindo aqueles de dividendos passivos e as despesas necessárias para receber, administrar e proteger os fundos com os quais a fundação conta a cada momento.

16. Definir a realização das obras convenientes para os fins próprios da fundação e contratar os serviços competentes, qualquer que seja a sua qualidade e importância, podendo com a absoluta liberdade utilizar qualquer procedimento para o efeito, tanto a nível da aquisição directa como a nível da adjudicação ou concurso.

17. Exercer todos os direitos, acções e excepções, seguindo todos os tramites, instancias incidências e recursos, todos os procedimentos, expedientes, reclamações e análises que competem ou interessam à fundação, outorgando para o efeito os poderes que sejam necessários, incluindo a absolvição de posições e o juízo de revisão.

18. Exercer em geral todas as funções de disposição, administração, conservação, custódia e defesa dos bens da fundação, judicial ou extrajudicial.

19. Em geral todas as outras funções que deve desenvolver para administração e gestão da Fundação, submetendo-se sempre às prescrições legais.

Artigo 19. Regime de Delegações

O patronato poderá delegar as suas faculdades num ou mais dos seus membros e em comissões específicas, bem como nomear também poderes gerais ou especiais, com funções e responsabilidades comuns ou solidárias.

Tanto as delegações como os poderes gerais e sua revogação deverão inscrever-se na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.

As seguintes competências não poderão ser objecto de delegação:

- a) A modificação dos estatutos
- b) A fusão, extinção e liquidação da fundação.
- c) A aprovação das contas anuais e dos documentos correspondentes.
- d) A aprovação do orçamento
- e) As decisões sobre os actos da adjudicação, alienação, encargo e em geral disposição sobre bens imóveis estabelecimentos ou bens móveis que em conjunto ou individualmente, comportem mais de uma décima parte do activo da fundação, salve se trate da venda de títulos, valores com cotização oficial e o seu preço seja pelo menos igual ao da cotização, exceptuando a aquisição para concessão do acto correspondente às condições aprovadas pelo Patronato.
- f) Os actos de constituição de outra pessoa jurídica ou a participação em sociedades ou outras pessoas jurídicas, bem como o aumento ou a diminuição da atribuição.
- g) A ampliação da sua composição e a designação dos patronos eleitos.
- h) Os actos que especifiquem autorização ou aprovação do protectorado.

Artigo 20. Comissões

O patronato poderá criar todas as comissões que considere convenientes para a devida realização dos objectivos da Fundação, que terão carácter consultivo, ou ainda, para a realização das faculdades expressamente delegadas pelo patronato, com as limitações assinaladas no artigo anterior.

No acordo de constituição destas comissões, ficará estabelecido o seu período de vigência, terminando em todo caso uma vez cumprida a finalidade para a qual foram criadas.

Artigo 21. Reuniões e adopção de acordos

1. O patronato reunir-se-á no mínimo duas vezes por ano, e todas as vezes que o presidente o convoque ou sempre que solicitado, pelo menos por uma terceira parte dos seus membros.

2. As convocatórias deverão expressar a ordem do dia, o local, a data e hora da reunião, sendo a primeira e segunda convocatória efectuada por escrito pelo secretário e ordinariamente com um prazo de pelo menos de 48 horas. Em caso de urgência, esse prazo poderá ser reduzido.

3. Não será necessária uma convocatória quando, presentes todos os patronos, decidam por unanimidade representar o patronato.

4. O patronato ficará devidamente constituído quando, na primeira convocatória estiverem presentes pelo menos a metade mais um dos seus membros e, na segunda convocatória, qualquer que seja o número dos assistentes. Para efeitos da contagem ter-se-á em conta o número de patronos presentes ou representados por outros patronos com delegação de voto por escrito para a referida sessão, em caso de impossibilidade de presença.

A ausência do presidente poderá ser suprida por um vice-presidente mediante delegação válida.

5. Os acordos serão adoptados por maioria de votos, decidindo em caso de empate o voto do presidente ou vice-presidente que o substitui.

6. Os acordos serão transcritos para o livro de actas, autorizados pela pessoa que tenha presidido à reunião e pelo secretário, sendo aprovados na referida reunião ou na reunião seguinte do patronato.

O Presidente

Artigo 22. Designação

1. O presidente do Patronato será o Vice-Presidente da Câmara de Léon.

2. O patronato poderá também convidar para a presidência honorífica da fundação personalidades representativas dos valores democráticos, sociais e culturais que esta fundação promova.

Artigo 23º Funções

Ao Presidente corresponde o cargo de representação da Fundação perante todo o tipo de pessoas, autoridades e entidades públicas ou privadas.

As funções do presidente serão as seguintes:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Patronato.
- b) Estabelecer a ordem do dia das mesmas.
- c) Ordenar os debates e votações bem como levantar as sessões.
- d) Decidir os empates com o seu voto.
- e) Zelar pelo cumprimento dos acordos do Patronato.

O Vice-Presidente

Artigo 24. Designação

Poderá existir um vice-presidente, que será o Patrono eleito pelo Patronato sob proposta do Presidente.

Artigo 25. Funções

O vice-presidente substituirá o presidente por sua ordem em caso de folga, ausência ou doença, podendo actuar em representação da Fundação naqueles pressupostos concretos em que se determine por acordo do Patronato ou por delegação do presidente.

Estas funções são intransmissíveis.

O Gerente

Artigo 26. Designação

A fundação poderá ter um gerente, recaindo a escolha na pessoa que é proposta pelo Presidente, sendo designado com a aprovação do Patronato. Esta aprovação realizar-se-á por maioria absoluta dos membros fundadores do Patronato, podendo ser revogado livremente por este.

Este cargo poderá recair num patrono, sempre que o Patronato pretenda fixar uma retribuição pela prestação destas funções de gerência distintas do exercício restrito ao cargo de Patrono, a mesma deverá ser adequada e terá que submeter-se previamente à aprovação do Protectorado.

Para efeitos de incompatibilidades será aplicada a Lei 53/1984, de 26 de Dezembro, sobre incompatibilidades do pessoal ao serviço da Administração Pública.

Artigo 27. Funções

Cabem ao gerente em exercício e cumprimento das funções de administração ordinária da fundação a título enunciativo e não limitativo, as seguintes faculdades:

1. A gestão e execução dos acordos e directrizes adoptadas pelos órgãos de gerência competentes e em geral, todas as funções de ordenação necessárias para a melhor consecução dos objectivos da entidade.

2. Deverá ser aposta a assinatura administrativa da entidade na correspondência e documentação de todo o tipo e de um modo geral a aposição do carimbo da fundação nos assuntos relacionados com as autoridades e organismos oficiais à excepção dos assuntos que dizem respeito expressamente ao presidente.

3. O movimento de fundos e valores, abertura e liquidação de contas correntes e de crédito, constituição e cancelamento de depósitos nas contas de poupança, bancos e outros estabelecimentos de crédito no montante e forma estabelecidos pelo Patronato.

4. Preparar o balanço da situação relativamente aos danos e benefícios de cada exercício económico.

5. Preparar o memorando das actividades económicas.

6. Preparar os programas de actuação e investimentos para cada ano económico que a Fundação considere oportuno realizar, assim como os pressupostos correspondentes.

7. Apresentar a seu tempo aos organismos competentes a contabilidade e documentação de outra natureza exigida pela legislação em vigor.

8. Informar o Patronato das actuações nas sessões celebradas.

9. Assistir presencialmente, mas sem se pronunciar nas sessões do Patronato, salvo quando o gerente desempenhe a função de patrono.

10. A direcção dos serviços da Fundação, bem como a selecção do pessoal.

11. Qualquer outra faculdade para a qual tenha recebido indicações expressas.

O Secretário

Artigo 28. Designação

O Patronato designará o secretário da Fundação que no caso de não ser patrono terá voz mas não voto nas reuniões do Patronato.

Artigo 29. Vice-secretário

O Patronato nomeará um vice-secretário para auxiliar e/ou substituir o secretário em caso de doença, ausência ou delegação.

Artigo 30. Funções

O secretário desempenhará as funções seguintes:

- a) Assessoria e apoio técnico aos órgãos de administração da Fundação.
- b) Elaborar actas e certificar os acordos adoptados.
- c) Custódia da documentação oficial.
- d) Formalizar as actas num livro habilitado para o efeito nos termos legalmente previstos.
- e) Definir a ordem do dia das reuniões do patronato e enviar as convocatórias correspondentes.
- f) Expedir as certidões e relatórios necessários.
- g) Qualquer outra função que seja solicitada pelo Patronato ou seu Presidente.
- h) Levar o inventário de bens e direitos da Fundação a que se refere o artigo 33 destes estatutos.

As funções são indelegáveis à excepção das que sejam delegadas no vice-secretário.

Artigo 31. O Conselho Assessor da Fundação

O Patronato poderá constituir um conselho assessor como órgão de assessoria da Fundação, e será composto por personalidades de reconhecido prestígio ou conhecedores creditados do mundo cultural. A sua organização e funcionamento serão regulados pelo Patronato.

Artigo 32. Comissão Executiva

Poder-se-á constituir uma comissão executiva constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como outros dois patronos designados pelo Patronato propostos pelo Presidente.

Terá as mesmas funções previstas para o Patronato no artigo 18, à excepção da aprovação das contas e do plano de actividades, a modificação dos estatutos, a fusão e liquidação da Fundação, bem como qualquer acto que exija a autorização do Protectorado.

Capitulo IV

Regime Económico

Artigo 33. Bens Patrimoniais

Os bens da Fundação serão compostos:

1. Pelos bens iniciais adquiridos por intermédio da Câmara de Léon.

2. Pelos bens e direitos que sejam adquiridos sucessivamente pela Fundação ou angariados pelo fundador ou terceiros e que o Patronato entenda acrescentar com carácter permanente aos objectivos fundadores.

Uns e outros deverão figurar em nome da Fundação e constar no seu inventário e nos registos correspondentes.

Artigo 34. Património

O Património da Fundação fica vinculado directamente ou imediatamente ao cumprimento dos objectivos a que se propõe e será constituído por todo o tipo de bens e direitos radicados em qualquer lugar, susceptíveis de rentabilização económica e em particular pelos seguintes:

1. Bens imóveis e direitos reais serão inscritos na Direcção Geral dos Registos e do Notariado em nome da Fundação.

2. Bens móveis, serão depositados em nome da Fundação em estabelecimentos bancários ou de poupança que sejam designados pelo Patronato.

3. Bens móveis, títulos de propriedade, depósitos ou qualquer outro documento creditados no âmbito da posse, usufruto ou qualquer outro direito que possua a Fundação, os quais serão guardados pelo Patronato.

4. Subsídios, donativos e aquisições que receba de pessoas públicas ou privadas, físicas ou jurídicas.

5. Legados e heranças de que seja beneficiária e revertam a favor do inventário.

Artigo 35. Investimento do capital da Fundação

O Patronato tem a faculdade de fazer os investimentos necessários para a composição do património da Fundação, de acordo com o que aconselhe a conjuntura económica a cada momento e sem que seja necessário solicitar a devida autorização e proceder à oportuna comunicação ao Protectorado.

Artigo 36. Actividades económicas

A Fundação poderá desenvolver actividades económicas cujo objectivo esteja relacionado com os fins fundadores ou sejam complementares ou assessorias dos mesmos.

A Fundação poderá obter receitas pelas suas actividades sempre que isso não implique uma limitação injustificada no âmbito dos seus possíveis beneficiários.

Dessa forma, poderá participar em sociedades comerciais não se responsabilizando pessoalmente pelas dívidas sociais, dando conta ao Protectorado quando tal participação for maioritária.

Artigo 37. Contas e Orçamento

1. O Patronato elaborará, aprovará e remeterá ao Protectorado nos últimos 3 meses de cada actividade o orçamento das despesas e receitas o qual deve reflectir os objectivos e as actividades que se pretendem desenvolver durante a actividade seguinte.

2. O Patronato no prazo de seis meses a contar do encerramento das actividades deverá aprovar as contas gerais e apresentá-las ao Protectorado.

3. As contas anuais que compõem o inventário, o balanço da situação, a contagem de resultados e o memorando, formam uma unidade e devem ser redigidas com clareza e mostrar a imagem fiel do património, da situação financeira e dos resultados da Fundação.

4. Além disso, incluir-se-ão no memorando as actividades fundadoras, as alterações nos seus órgãos de administração, direcção e representação, indicando os recursos empregues, a sua proveniência e o número de beneficiários em cada uma das diferentes actividades realizadas, os convénios que nesse caso tenham sido levados a cabo com outras entidades para tais fins bem como o grau de cumprimento a que se destinam os rendimentos e as receitas.

Artigo 38. Actividade Económica

A actividade económica da Fundação iniciar-se-á a 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 39. Contabilidade

A Fundação efectuará a sua contabilidade de acordo com a natureza da sua actividade e de forma a permitir fazer um seguimento das operações e facilitar a elaboração das contas anuais.

Em matéria de orçamentos, contabilidade e auditoria de contas, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Capitulo V

Regras básicas para a aplicação dos recursos no cumprimento dos objectivos fundadores

Artigo 40. Destino dos rendimentos e receitas

1. Com excepção da aquisição pública efectuada a título de bem patrimonial para realizar os objectivos da Fundação, destinar-se-ão, pelo menos 70% dos rendimentos e quaisquer outras receitas líquidas, livres de impostos obtidas pela Fundação, direccionando o resto depois de deduzidas as despesas de administração para melhorar necessariamente os seus bens.

Para o cálculo das receitas não se incluirão as aquisições ou doações recebidas a título de bem patrimonial, no momento da constituição ou posteriormente, nem tão pouco as receitas obtidas na transmissão onerosa de bens imóveis nos quais a entidade desenvolva a actividade própria do seu objectivo ou finalidade específica, sempre que a importância da citada transmissão seja reaplicada em bens imóveis.

2. A Fundação poderá efectivar a proporção de rendimentos e receitas a que se refere o ponto anterior no prazo estabelecido pela legislação que vigore no momento.

3. A percentagem das rendas e receitas que possa destinar a Fundação a custear as despesas do Patronato será no máximo de 10%.

Artigo 41. Inexistência de obrigação de destinar os recursos a cobrir os objectivos por partes iguais.

Os recursos da Fundação serão destinados ou adstritos sem determinação de quotas para a realização de fins da Fundação. Exceptuam-se os bens que são transmitidos para um determinado fim, que serão destinados e adstritos à realização dos objectivos para que tenham sido mencionados pelo transmissor.

Artigo 42. Publicidade das actividades

A Fundação dará informação suficiente dos seus objectivos e actividades para que sejam conhecidos pelos seus eventuais beneficiários e demais interessados.

Artigo 43. Aplicação dos recursos

1. Os bens e rendimentos da Fundação serão destinados e adstritos de forma imediata, sem oposição de pessoas para a realização dos objectivos da Fundação. Compete ao Patronato a selecção e atribuição de prioridade para os diferentes programas em que sejam

aplicados na execução do estabelecido no orçamento aprovado para cada actividade económica.

2. A atribuição do património da Fundação para execução dos fins de interesse geral assinalados nos presentes estatutos tem carácter comum e indiviso, ou seja, sem qualquer atribuição de partes ou quotas iguais ou desiguais, dos bens e rendimentos da Fundação correspondentes. Por conseguinte a Fundação não poderá dividir ou distribuir bens ou rendimentos pelos diferentes objectivos que persegue, nem aplicá-los a um ou vários previamente definidos.

Capítulo VI

Modificação dos estatutos da Fundação

Artigo 44. Adopção da decisão

1. Por decisão do patronato os presentes estatutos poderão ser modificados sempre que seja conveniente para os interesses da Fundação.

Tal modificação há-de ser executada quando as circunstâncias que presidiram à constituição da Fundação tenham variado de maneira a que esta não possa actuar satisfatoriamente de acordo com os seus estatutos em vigor.

2. Para adoptar decisões de modificação estatutária, será preciso um quórum de votação favorável de pelo menos, dois terços dos membros do Patronato.

3. A modificação ou nova redacção dos estatutos decidida pelo Patronato será comunicada ao protectorado e formalizada em escritura pública devidamente inscrita na Direcção Geral dos Registos e do Notariado.

Capítulo VII

Fusão, Extinção e Liquidação

Artigo 45. Fusão

Sempre que seja conveniente ao interesse da Fundação e que se chegue ao correspondente acordo com outra ou outras que tenham objectivos similares, o Patronato poderá decidir a sua fusão com aquela ou aquelas fundações.

O acordo de fusão deverá ser aprovado com o voto favorável de pelo menos dois terços dos membros do Patronato.

Artigo 46. Extinção

A Fundação extinguir-se-á pelas causas e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Artigo 47. Liquidação e adjudicação dos bens excedentários

1. A extinção da Fundação, excepto em caso de esta se fundir com outra, determinará a abertura do procedimento de liquidação, que se realizará pelo Patronato constituído como Comissão liquidadora.

2. Os bens e direitos resultantes da liquidação destinar-se-ão a outra Fundação ou entidade sem fins lucrativos que persiga fins de interesse geral análogos e que por sua vez tenha os bens afectos a si, incluindo em caso de dissolução, dar seguimento aos mesmos.

3. Também poderão ser destinados os bens e direitos liquidados a organismos, entidades ou instituições públicas de qualquer ordem ou natureza que desenvolvam principalmente as suas actividades no Território Nacional.

4. O destinatário ou destinatários dos bens e direitos herdados será livremente eleito pelo Patronato.

5. A extinção da Fundação e das alterações de titularidade dos bens a que dê lugar inscrever-se-ão em registos oportunos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos Estatutos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos Estatutos, bem como, autorizar a integração deste Município na referida Associação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 25 de Fevereiro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, zero abstenções e sessenta e oito votos a favor, estando momentaneamente setenta membros presentes. -----

----- Fez declaração de voto o membro José Manuel Correia Santos Ferreira Castro.

4.2.3 – ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA – ESTATUTOS E ADESÃO.

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de Fevereiro do ano de dois mil e oito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA – ESTATUTOS E ADESÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente uma proposta de Adesão deste Município à “ASSOCIACÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA”, bem como a aprovação dos respectivos Estatutos, que a seguir se transcrevem:

“ESTATUTOS DA “ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, DA VIA RÁPIDA LEÓN-BRAGANÇA”

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, ACTIVIDADES, DOMICILIO FISCAL E ÂMBITO

Artigo 1.º

Denominação

Com a denominação de “Associação Técnica e de Municípios, da Via Rápida León - Bragança”, constituiu-se uma entidade sem fins lucrativos, ao abrigo do artigo 22.º da Constituição Espanhola, que se rege pela Lei Orgânica 1/ 2002, de 22 de Março, reguladora do direito de associação e normas concordantes e as que em cada momento lhe são aplicáveis pelos estatutos em vigor.

Artigo 2.º

Fins

A “**ASSOCIAÇÃO TÉCNICA E DE MUNICÍPIOS, VIA RÁPIDA LEÓN – BRAGANÇA**” é de carácter Cultural e tem como fins:

Fomentar aspectos da amizade e solidariedade entre os seus associados, assim como uma maior comunicabilidade entre as pessoas e as cidades e locais por onde se pretende construir a Via Rápida León – Bragança, seguindo a linha aproximada do actual traçado da estrada “CL 622”, que se dirige desde León à cidade portuguesa de Bragança, nomeadamente: León, Santa María del Páramo, la Bañeza, Castrocontrigo, (LE 125), Puebla de Sanabria, Fronteira de Espanha – Portugal e Bragança. Aos quais se juntaram os demais Municípios do actual traçado, Municípios Colaterais, Entidades Empresariais, Universidades ou Departamentos das mesmas, Associações Culturais, Agrupamentos Empresariais, Associações Técnicas ou Profissionais, Organismos de Direito Público e Pessoas a Título Individual.

Realizar acções de modo a sensibilizar no âmbito geográfico descrito, para a necessidade de dispor de uma via de comunicação moderna e de acordo com estruturas do

século XXI, concretamente uma Via rápida, em consonância com as características técnicas determinadas para uma via com esta denominação.

Apresentar todos os argumentos técnicos, sociológicos e socioeconómicos perante as Autoridades da Junta de Castilha e León e o Ministério de Fomento del Gobierno de España, dada a sua internacionalização, para convencer da vontade e enorme transcendência para o desenvolvimento dos Municípios e Juntas de Freguesia que esta via atravessa, tem para além do principal objectivo, unir o Norte de Portugal, expressamente desde o Porto, com León como ponto estratégico no Noroeste de Espanha, a sua intermodalidade e a comunicabilidade com as Cidades e Portos do Norte e a sua conexão com o Centro da Europa.

Proporcionar e organizar fóruns e jornadas técnicas participativas, no espaço geográfico indicado, não só para sensibilizar e mobilizar todas as pessoas que assumam o projecto, como também, inclusive depois da sua realização, se mantenha um intercâmbio de carácter cultural entre as povoações e cidades.

Possibilitar estudos e publicações de divulgação, dando a conhecer aspectos culturais, artesanais, empresariais, turísticos e etnográficos de todas as povoações, cidades, municípios e juntas de freguesia que fazem parte do traçado e colaterais; propiciando intercâmbios de todo o tipo nos aspectos anteriormente referidos.

Artigo 3.º

Actividades

Para o cumprimento destes objectivos:

- A Associação desenvolverá actividades e intercâmbios de carácter cultural, de meio ambiental, turístico ou qualquer das vinculadas e/ou relacionadas com o espaço geográfico que vem determinado pelo traçado da via rápida, dando forma e sentido a esta Associação.

- A Assembleia Geral da Associação determinará as acções que devem realizar-se em cada momento para o melhor cumprimento dos seus objectivos.

- Relativamente aos benefícios obtidos por esta Associação, derivados do exercício de actividades económicas, incluídas as prestações de serviços, deverão destinar-se, exclusivamente, ao cumprimento dos seus objectivos sem qualquer custo para os associados ou seus cônjuges ou pessoas que convivam com os mesmos com uma relação análoga de

afectividade, nem entre os seus parentes, nem que haja tão pouco qualquer cessão gratuita para as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse lucrativo.

Artigo 4.º

Domicílio Fiscal e Âmbito

A Associação estabelece o seu domicílio fiscal na “Plaza Mayor, 1. 24750 LA BAÑEZA (León).

O seu âmbito de actuação compreende a Comunidade Autónoma de Castilla e León e desde o ponto de vista associativo que nos diz respeito, a cidade e distrito de Bragança no país irmão e vizinho que é Portugal, como destino ou origem da comunicação viária que dá sentido a esta Associação.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5.º

Órgãos Administrativos do Governo e Representação da Associação

Os órgãos do Governo e representação da Associação são respectivamente, a Assembleia Geral e a Junta Directiva.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6.º

Natureza

A Assembleia Geral é o órgão supremo de administração da Associação e será composta por todos os associados.

Artigo 7.º

Tipos de Sessões

As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á necessariamente pelo menos uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício.

As Assembleias Gerais Extraordinárias celebrar-se-ão quando as circunstâncias o aconselhem, segundo decisão do Presidente, quando a Directiva o decida ou quando o proponha por escrito uma décima parte dos seus associados.

Artigo 8.º

Convocatória

As convocatórias das Assembleias Gerais realizar-se-ão por escrito, expressando lugar, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia onde estão inscritos os assuntos a tratar de forma concreta. Entre a convocatória e o dia assinalado para a celebração da Assembleia, em primeira convocatória, deverão passar pelo menos quinze dias, podendo no entanto a data e hora em que a Assembleia se reúne em segunda convocatória ser prorrogada sem que entre uma e outra haja um prazo inferior a uma hora.

Artigo 9.º

Quórum de participação e votação

As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, ficarão devidamente constituídas em primeira convocatória quando participem nelas um terço dos associados com direito a voto, e em segunda convocatória qualquer que seja o número de associados com direito a voto. Será necessária em todo o caso a presença do Presidente e Secretário, ou das pessoas que legalmente os substituem.

As decisões serão tomadas por maioria simples das pessoas presentes ou representadas quando os votos afirmativos ultrapassem os negativos, não contando para estes efeitos os votos em branco nem as abstenções.

Em caso de empate, será o voto do Presidente que contará ou aquele de quem o substitua.

Artigo 10.º

Faculdade da Assembleia Geral Ordinária

São faculdades da Assembleia Geral Ordinária:

- Nomear a Junta Directiva e os cargos respectivos, administradores e representantes, assim como os seus sócios honorários.

- Aprovar a seu tempo a gestão da Junta Directiva.

- Fixar as quotas ordinárias ou extraordinárias que devem pagar os associados dependendo das suas diferentes categorias ao abrigo do artigo 22.º dos presentes estatutos.

- Pedido de declaração de utilidade pública.

- Examinar e aprovar as contas e os orçamentos anuais.

- Acordo para constituir uma Fundação, actuando a Associação como fundadora da mesma.

- Disposição ou alienação de bens integrantes do imobilizado.

- Acordo sobre remuneração dos membros e dos órgãos de representação.

- Qualquer outra que não seja da competência exclusiva da Assembleia Extraordinária.

Artigo 11.º

Faculdades da Assembleia Geral Extraordinária

São faculdades da Assembleia Geral Extraordinária:

- Modificação de estatutos.

- Dissolução da entidade.

CAPÍTULO IV

JUNTA DIRECTIVA

Artigo 12.º

Natureza e composição

A Junta Directiva é órgão de representação que administra e representa os interesses da Associação de acordo com as disposições e directrizes da Assembleia Geral.

Será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e até dez Vogais, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios de pleno direito, tanto individuais como institucionais, no decorrer das suas obrigações estatutárias e nas condições que estabelece o artigo 21.º dos presentes Estatutos, maiores de idade, em pleno uso dos seus direitos civis e que não tenham incompatibilidades legalmente estabelecidas.

O seu mandato terá uma duração de quatro anos e poderão ser reeleitos.

Os cargos da Junta Directiva serão os mesmos da Assembleia Geral.

Artigo 13.º

Procedimentos para a eleição e substituição dos membros

Motivos de baixa:

- A eleição dos membros da Junta Directiva realizar-se-á pela Assembleia Geral mediante a apresentação de candidaturas perante o Presidente da Associação, com quinze dias de antecedência à celebração da Assembleia correspondente. O Presidente está obrigado a comunicar aos sócios as candidaturas apresentadas. Os candidatos a membros da Junta

Directiva deverão ser sócios de pleno direito e estarem ao corrente das suas obrigações estatutárias.

- Em caso de ausência ou doença de algum membro da Junta Directiva, poderá ser substituído provisoriamente por outro dos membros desta, mediante indicação prévia por maioria dos seus membros, excepto no caso do Presidente ser substituído pelo Vice-Presidente.

- Se um membro da Junta Directiva é o representante de um sócio institucional ou pessoa jurídica, poderá ser substituído por outro membro da entidade que representa de forma ocasional.

- Se esta substituição for definitiva, deverá o pedido ser previamente dirigido por escrito ao Presidente da Associação, no qual o órgão de administração desse sócio institucional faça constar a decisão tomada relativamente à alteração, indicando a pessoa substituída e quem a substitui. Neste caso, o novo membro cumprirá o prazo de tempo para aquele que foi eleito a quem vai substituir.

Poderá ter baixa:

- Em caso de um sócio institucional, pelos motivos apontados no parágrafo anterior.
- Por renúncia voluntária comunicada por escrito à Junta Directiva.
- Por decisão da Assembleia Geral nesse sentido.
- Por expiração do mandato.

Artigo 14.º

Reuniões e quórum de constituição e adopção de acórdãos

A Junta Directiva celebrará a sessão mediante prévia convocatória no mínimo com três dias de antecedência, sempre que assim seja determinado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de metade mais um dos seus membros. Ficará constituída quando participem também a metade mais um dos seus membros e para que seus acórdãos sejam válidos, deverão ser tomados por maioria de votos. Em caso de empate, o voto do Presidente será de desempate.

Quando a Junta Directiva assim o entender pelo assunto a tratar na sessão, poderão ser convidados a tomar parte nas suas deliberações como assessores qualificados, mas sem

direito a voto, profissionais ou especialistas para clarificar assuntos concretos que figurem na ordem do dia.

Será lavrada uma acta das sessões pelo Secretário com a aprovação do Presidente.

Artigo 15.º

Faculdades da Junta Directiva

São faculdades da Junta Directiva:

- Dirigir as actividades sociais e conduzir a gestão económica e administrativa da Associação, decidindo realizar os contratos necessários e actos de qualquer natureza para o bom desempenho da Associação.

- Executar os acórdãos da Assembleia Geral.

- Constituir Comissões Técnicas ou de Trabalho com funções específicas.

- Igualmente poderá constituir uma Comissão Permanente formada por um reduzido número de membros da Junta Directiva com fins operativos.

- Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os relatórios económicos e os orçamentos anuais.

- Determinar as condições em que se autoriza o Presidente, o Secretário e Tesoureiro a movimentar os fundos.

- Elaborar a seu tempo, o Regulamento de Regime Interno.

- Deliberar sobre a admissão de novos associados.

- Nomear Comissões de Trabalho e as pessoas que as coordenem, quando determinadas actividades específicas da Associação assim o aconselhem.

- Qualquer outra faculdade que não seja da exclusiva competência da Assembleia Geral.

Artigo 16.º

O Presidente

O Presidente terá as seguintes atribuições:

- Representar legalmente a Associação perante todo o tipo de organismos públicos e privados.

- Convocar, presidir e levantar as sessões que celebrem a Assembleia Geral e a Junta Directiva.

- Dirigir as deliberações de uma e de outra.
- Ordenar pagamentos, abrir ou encerrar contas bancárias e realizar movimentos de fundos juntamente com o Secretário e Tesoureiro nas condições previamente acordadas pela Junta Directiva.
- Autorizar com a sua assinatura os documentos próprios da Associação.
- Em caso de convocatórias de reuniões ou assembleias, bem como as actas, todo o tipo de documentos escritos ou correspondência originados pelo Secretário ou Tesoureiro deverão ser devidamente aprovadas.
- Adoptar qualquer medida urgente que a bom funcionamento da Associação o aconselhe e que se julgue necessária ou conveniente para o desenvolvimento das suas actividades, sem que para isso seja necessário dar satisfações posteriormente à Junta Directiva.

Artigo 17.º

O Vice Presidente

O Vice Presidente substituirá o Presidente em ausência deste, motivada por doença ou qualquer outro motivo e terá as mesmas atribuições que ele.

Artigo 18.º

O Secretário

O Secretário terá a seu cargo a direcção dos trabalhos puramente administrativos da Associação, expedirá certidões, actualizará os ficheiros e tomará conta da documentação da entidade, remetendo na devida altura os relatórios à comunicação da administração, com os requisitos pertinentes. Deverá ter autorização do Presidente e Tesoureiro para movimentar fundos estabelecidos pela Junta Directiva.

Da mesma forma assinará as convocatórias, actas, documentos escritos e correspondência diversa com a aprovação do Presidente.

Artigo 19.º

O Tesoureiro

O Tesoureiro guardará os fundos pertencentes à Associação e dará cumprimento juntamente com o Presidente e Secretário às ordens de pagamento que defina a Junta

Directiva. Terá a aprovação do Presidente e Secretário para movimentar os fundos nas condições que fixe a Junta Directiva.

Artigo 20.º

Os Vogais

Os Vogais terão as obrigações próprias do seu cargo como membros da Junta Directiva, assim como as que sejam provenientes das delegações ou comissões de trabalho que a própria Junta lhes encomende.

CAPÍTULO V

OS ASSOCIADOS

Artigo 21.º

Requisitos para ser associado

Poderão pertencer à Associação como membros de pleno direito as pessoas físicas que sendo maiores de idade, disponham de capacidade de trabalhar e que não estejam sujeitas a condição legal que o impeça.

Igualmente poderão pertencer como membros de pleno direito as entidades municipais (câmaras municipais), empresas públicas ou privadas, associações ou fundações, juntas de freguesia, entidades ou agrupamentos empresariais, universidades, etc., concluindo, pessoas jurídicas que tenham interesse no desenvolvimento dos objectivos da associação e que para isso tenham obtido autorização prévia dos seus órgãos de administração.

Também, do mesmo modo poderão fazer parte da Associação os menores não emancipados maiores de 14 anos, com a autorização expressa das pessoas que tenham capacidade para os representar.

Artigo 22.º

Tipos de Associados

Existirão os seguintes tipos de Associados:

- Fundadores, que serão aqueles que participem no acto de constituição da Associação ou se inscrevam antes da eleição da primeira Junta Directiva.
- Numerários, serão aqueles que ingressem depois da constituição da Associação.
- De Honra, os que pelo seu prestígio ou por terem contribuído de modo relevante para os fins da Associação, que se achem com mérito para tal distinção.

- Em qualquer das três classes de Sócios, os titulares poderão sê-lo a título individual ou institucional.

Artigo 23.º

Motivo para deixar a condição de associado

Perder-se-á a condição de associado pelos seguintes motivos:

- Por renúncia voluntária, comunicada por escrito à Junta Directiva.
- Por incumprimento das suas obrigações estatutárias, incluindo o pagamento das quotas estabelecidas se as houver.
- Por conduta incorrecta, por desprezeitar a Associação com feitos ou palavras que perturbem gravemente as acções organizadas na mesma e pela normal convivência entre os associados.

Nos supostos em caso de sanção e separação dos associados, será necessário informar o atingido dos factos que poderão dar lugar a essas medidas, ouvindo-o previamente, devendo para o efeito ser justificada a decisão nesse sentido.

Artigo 24.º

Direitos dos associados

Os associados fundadores ou de numerário, tanto individuais como institucionais, terão os seguintes direitos:

- Participar nas actividades da associação.
- Eleger e ser eleito para os órgãos de governo e representação.
- Assistir e exercer o direito de voto na Assembleia Geral.
- Ser informado acerca da composição dos órgãos de governo e representação da Associação, da situação das contas e do desenvolvimento da sua actividade.
- Ser ouvido com carácter prévio na adopção de medidas disciplinares contra si mesmo.
- Impugnar as decisões dos órgãos que sejam contrárias à Lei dos Estatutos.
- Fazer sugestões aos membros da Junta Directiva para um melhor cumprimento dos objectivos da Associação.
- Os Sócios de Honra e os menores de idade terão os mesmos direitos, à excepção de poderem votar na Assembleia e também o de participarem na Junta Directiva da Associação.

- Os Sócios Institucionais sê-lo-ão sempre por intermédio da pessoa que seja designada por cada instituição, entidade ou pessoa jurídica.

Artigo 25.º

Deveres dos associados

Os associados terão as seguintes obrigações:

- Partilhar as finalidades da Associação e colaborar para a consecução das mesmas.
- Pagar as quotas, contribuições e outras aquisições de acordo com os Estatutos, à excepção dos associados de Honra.
- Cumprir o resto das obrigações que resultem das disposições estatutárias.
- Acatar e cumprir os acórdãos validamente adoptados pelos Órgãos de Governo e representação da Associação.

CAPÍTULO VI

REGIME DE FINANCIAMENTO, CONTABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 26.º

Obrigações documentais e de contabilidade:

- A Associação disporá de uma relação actualizada dos Associados.
- Conduzirá uma contabilidade em consonância com os requisitos legais em cada momento.

Preparará um arquivo adequado do Inventário actualizado dos seus bens, assim como das Actas correspondentes às reuniões dos seus Órgãos de Governo.

Artigo 27.º

Recursos económicos

Os recursos económicos previstos para o desenvolvimento dos objectivos e actividades da Associação serão os seguintes:

- As quotas de entrada, periódicas ou extraordinárias.
- Os subsídios, doações ou heranças que puderem receber de forma legal por parte dos associados ou de terceiras pessoas.
- Qualquer outro recurso lícito.

Artigo 28.º

Património inicial e encerramento do exercício

A Associação carece de Património inicial.

O encerramento do exercício associativo coincidirá com o último dia do ano.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Artigo 29.º

Acordo de dissolução

A Associação dissolver-se-á:

- Por vontade dos associados expressa mediante acordo da Assembleia Geral.
- Por impossibilidade de cumprir os fins previstos nos estatutos, analisada por acordo da Assembleia Geral.
- Por sentença judicial.
- A decisão de dissolução será tomada por Assembleia Geral, convocada para o efeito, por maioria de 2/3 dos associados.

Artigo 30.º

Comissão Liquidadora

Em caso de dissolução nomear-se-á uma comissão liquidadora, na qual uma vez extintas as dívidas e no caso de existirem excedentes líquidos, estes destinar-se-ão para fins não lucrativos da Associação Cultural criada com sede em qualquer das povoações por onde passe a via rápida.

Os liquidadores terão as funções estabelecidas nos pontos 3 e 4 do artigo 18.º da Lei Orgânica 1/ 2002 de 22 de Março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos Estatutos, bem como, autorizar a integração deste Município na referida Associação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 25 de Fevereiro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente setenta membros presentes.-----

4.3 – Tomada de Conhecimento e discussão, propostas pela Câmara Municipal de Bragança:

Auditoria externa às Contas do Município de Bragança - Relatório de Análise Económico-Financeiro, reportado a 30 de Junho de 2007.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira do Município de Bragança:.....

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Janeiro do ano de dois mil e oito, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2007

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que, aprova a Lei das Finanças Locais, e em cumprimento da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º, que preceitua “Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa

municipal, consoante o caso, informação sobre a respectiva situação económica e financeira”, informo a Exma. Câmara Municipal do Relatório de Análise Económico-financeira, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, nomeada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 2 de Julho de 2007, do qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal, ficando um exemplar anexo ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos efeitos legais.

A Análise Económico-financeira é reportada a 30 de Junho de 2007, com base no respectivo balancete.

Para efeitos de análise Patrimonial (Balanço) foram comparados os dados a 30 de Junho de 2007 com os reportados a 31 de Dezembro de 2006.

Para efeitos de análise de Resultados foram comparados os dados referentes a Junho de 2007, com os do período homólogo de 2006.

O Sr. Presidente, mais informou, e dando cumprimento ao disposto, na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que a presente informação deverá ser remetida à Assembleia Municipal.

De seguida, o Sr. Presidente solicitou à Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, para explicitar detalhadamente o Relatório apresentado pela Sociedade de Revisores “Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”.

De imediato, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, prestou a informação detalhada, disponibilizando-se para responder às questões que fossem suscitadas pelos membros do Executivo.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“No seguimento da informação prestada pelo Sr. Presidente, no que respeita ao *Relatório sobre a Auditoria Externa Das Contas do Município*, referente ao período de 15 de Janeiro de 2007 a 30 de Junho de 2007, pretendemos ser informados:

1. Este relatório tem como base de análise o trabalho de auditoria feito pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “in loco”, isto é, na própria Câmara, ou simplesmente utiliza as

informações prestadas ou enviadas pela Contabilidade Municipal para fundamentar a mesma análise?

De dar o nosso parecer sobre o mesmo:

2. O relatório, no que se refere ao Passivo, para além da comparação a Dezembro de 2006 e a sua evolução semestral, deveria referir como aspecto importante, a capacidade de endividamento utilizada e a que falta utilizar (págs.7,8 /20 – Evolução de Passivos).

3. No que concerne à rubrica Evolução de Custos, seria útil podermos ter acesso ao desdobramento dos custos com pessoal de modo a percebermos as áreas (departamentos do Município) onde se verificam maiores alterações na estrutura do pessoal, já que tal metodologia foi utilizada na rubrica Fornecimentos e Serviços Externos (págs. 10,11/20 – Evolução de Custos).

4. Na análise da Execução Orçamental deveria haver uma desagregação de algumas rubricas para se poder perceber se estão a ser cumpridos os objectivos do **Orçamento e Plano de 2007** (págs.15 e seguintes do Relatório).”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Sobre este assunto, o Sr. Presidente, solicitou à Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que na próxima Reunião, entregasse documento escrito, em resposta às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores.

Tomado conhecimento.

Dando cumprimento ao disposto, na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, que a presente informação seja remetida à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Fevereiro de 2008.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA – JUNHO 2007

TOMADO CONHECIMENTO.

4.4 – Agendamento nos termos da alínea r) do Art.º 65 do Regimento, com vista ao exercício da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do Art.º 4.º do mesmo Regimento:

A solicitação do Representante dos Presidentes de Junta: - **Apreciação e tomada de posição sobre o Projecto de Lei n.º 431/X/3.º da Assembleia da República.**

..... **Adriano Rodrigues – Apresentou a seguinte**

“MOÇÃO

.....**Considerando que:**

.....O Projecto de Lei n.º 431/X, subscrito pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, prevê a limitação do exercício dos poderes dos Presidentes de Junta de Freguesia no âmbito das Assembleias Municipais;

.....Os Presidentes de Junta de Freguesia integram as Assembleias Municipais por direito próprio e com inteira legitimidade constitucional;

.....A exclusão do direito de voto dos Presidentes de Junta de Freguesia nas Assembleias Municipais origina clivagens de estatutos e da capacidade plena de intervenção no âmbito dos órgãos deliberativos dos Municípios;

.....A disciplina legal proposta pelo legislador ordinário, designadamente no art. 3.º, n.º 2 do Projecto de Lei n.º 431/X/3ª é inconstitucional, porque atentatória do disposto no art. 251.º da Constituição da República Portuguesa;

.....O projecto legislativo que ora se contesta constitui uma afronta e desconsideração do contributo que os autarcas de freguesia deram ao processo de consolidação democrática e ao papel das freguesias para o desenvolvimento do país;

.....Esta proposta é uma tentativa dissimulada de exclusão da intervenção dos representantes das freguesias no debate político municipal e que comportar consequências muito nefastas para o interesse das populações;

.....**A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em 29 de Fevereiro de 2008, delibera:**

.....**1.** Repudiar a redacção do Projecto de Lei n.º 431/X/3ª porque inconstitucional e atentatória da dignidade dos autarcas de freguesia e do interesse das populações locais;

.....2. Apelar ao Grupos Parlamentares para procederem, em sede de discussão na especialidade, no âmbito do processo legislativo, à eliminação do n.º 2 do art. 3.º da aludida iniciativa legislativa;.....

.....3. Dar conhecimento a Sua Excelência o Presidente da República, a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, ao Secretário - Geral do Partido Socialista, ao Presidente do Partido Social Democrata e aos Presidentes dos Grupos Parlamentares na Assembleia da República.....

.....Bragança, 29 de Fevereiro de 2008

.....**Subscrita por quarenta e oito Presidentes de Junta de Freguesia”**.....

----- **Após análise e discussão foi a mesma Moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, treze abstenções e setenta e dois votos a favor, estando momentaneamente oitenta e cinco membros presentes.** -----

.....**Fizeram declaração de voto os membros: Amílcar dos Anjos Pires e José Manuel Correia Santos Ferreira Castro**.....

.....**Adriano Rodrigues – Apresentou o seguinte**

“REQUERIMENTO

.....Ao abrigo do disposto no art. 21.º, n.º 3, c) e n.º 4 do Regimento da Assembleia Municipal, vêm os signatários requerer a V. Exa. se digne ordenar a interrupção dos trabalhos da Sessão de Fevereiro de 2008 da Assembleia Municipal de Bragança, pelo período de 5 minutos, como sinal de protesto dos autarcas do concelho de Bragança face ao Projecto-Lei n.º 431/X/3a, designadamente o disposto no art. art. 3.º, n.º 2 daquela iniciativa legislativa.....

.....Pede Deferimento,

.....Bragança, 29 de Fevereiro de 2008

.....Pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia.....

.....O Representante.....

.....Adriano Augusto Correia Rodrigues”

.....Não tendo havido discussão foi o mesmo requerimento submetido a votação tendo sido aprovado, por maioria qualificada, com três votos contra, dezasseis abstenções e sessenta e três votos a favor, estando momentaneamente oitenta e dois membros presentes.

PRESENÇAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Machado Rodrigues
Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira
Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Gomes
António Almeida Dionísio
António Eduardo Fernandes Malhão
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
Armindo José Afonso Rodrigues
Augusto Acácio Moraes
Cândido Vaz Alves
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Francisco António Alves
Joaquim do Nascimento Pereira
José António Lourenço Rodrigues
José Joaquim Meireles Salgueiro
José Luís Baltazar
Júlio da Costa Carvalho
Luís Manuel Ferro Azevedo
Luís Manuel Madureira Afonso
Manuel Ferreira de Azevedo Maia
Maria Madalena Moraes Morgado
Maria Olinda Pereira Silva
Martina Isabel Veiga Dias
Martinho Eduardo Nascimento
Nuno Alvares Pereira

Nuno Filipe Machado Reis **a)**
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

Alzira da Conceição bento Gomes
Amílcar dos Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Armando Pinto Bento
Bruno Viriato Gonçalves Costa Veloso
Henrique da Costa Ferreira
João Batista Ortega
Lídia Gomes Valinho **a)**
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Orlando Augusto Matos Pontes
Victor Fernando Simões Alves
Vítor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro
Luís de Sousa Costa

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

ALFAIÃO	João Adriano Rodrigues
AVELEDA	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
BABE	Manuel António Esteves
BAÇAL	João Luís Correia Fernandes (Substituto Legal)
CALVELHE	Ernesto Augusto Morgado Gomes
CARRAGOSA	Carlos Manuel Diegues Teixeira do Vale
CARRAZEDO	Nuno António Baptista Pousa
CASTRELOS	Amílcar Pereira Ventura
CASTRO DE AVELÃS	José Vicente Fernandes
COELHOSO	Ernesto António Fernandes

DEILÃO	Manuel Benites Inácio
DONAI	Luís Aníbal Rodrigues Martins
ESPINHOSELA	Hélder Augusto Martins
FAILDE	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
FRANÇA	Amândio dos Santos Costa
GIMONDE	João Victor Alves
GONDESENDE	Aníbal Rodrigues Afonso
GOSTEI.	Carolina de Jesus Fernandes
GRIJÓ DE PARADA	Maria Helena Santos Branco
IZEDA	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
MACEDO DO MATO	João do Nascimento Fernandes
MEIXEDO	Luís Urbano Gonçalves
MILHÃO	António Alcino Fernandes
MÓS	Anselmo Aníbal Martins a)
NOGUEIRA	José António Prada
OUTEIRO	João Augusto Paiva
PARADA	António Manuel Afonso Pires
PARAMIO	Manuel João Afonso Fernandes
PINELA	António Jorge Brás Pires
POMBARES	Afonso Augusto Pires Domingues
QUINTANILHA	Sérgio Miguel Bornes Romão
QUINTELA DE LAMPAÇAS	Victor Manuel Costa
RABAL	Paulo Hermenegildo de Castro João
REBORDAINHOS	Albino Alves Rodrigo
REBORDAOS	Adriano Augusto Correia Rodrigues
RIO FRIO	Humberto Amândio Garcia
RIO DE ONOR	António José Preto
SALSAS	Filipe Osório Caldas
SAMIL	Eduardo Joaquim Portela
SANTA COMBA DE ROSSAS	Francisco José Pires Paula
SANTA MARIA – BRAGANÇA	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	Elias dos Santos Vara
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	António Carlos de Sá
SÉ – BRAGANÇA	Paulo Jorge Almendra Xavier
SERAPICOS	Armando Augusto Venâncio Miranda
SORTES	Juvêncio Alves de Carvalho
ZOIO	Manuel Diogo Afonso

a) Aplicação do disposto no nº. 9 do artigo 64ª. do Regimento da AM.

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

José Miguel Gonçalves Miranda

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

SENDAS	Marco Paulo de Jesus Frei (Substituto Legal)
PARADINHA NOVA	Domingos António Seca

B- CÂMARA

PRESENCAS:

Presidente - António Jorge Nunes
Rui Afonso Cepeda Caseiro
António José Cepeda
Armando Nuno Gonçalves Cristóvão
Isabel Maria Lopes

-----Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

Assembleia Municipal de Bragança, 4 de Março de 2008.